



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
18 DE ABRIL DE 2017  
ANO XXX | N° 6.823

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	9
DECRETOS NUMERADOS	10
DECRETOS SIMPLES	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	12
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS	16
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	24
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	24
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	24
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>24</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
<b>CONTRATOS</b>	<b>27</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	30
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	30
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	30
<b>CONVÊNIOS</b>	<b>31</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	31
<b>EDITAIS</b>	<b>31</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	32
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>32</b>

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.205 /2017**

Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional da Câmara Municipal de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art.1º A Câmara Municipal passa a ter a seguinte estrutura:

I - Gabinete da Presidência;

II - Ouvidoria;

III - Assistência Militar;

IV - Secretaria de Cerimonial;

V - Secretaria de Comunicação;

VI - Assessoria de Informática;

VII - Procuradoria Jurídica;

VIII - Memorial;

IX - Coordenação de Centro de Cultura;

X - Controladoria;

XI - Diretoria Administrativa;

XII - Diretoria Financeira;

XIII - Diretoria Legislativa.

Art. 2º Compete ao Gabinete da Presidência:

I - prestar suporte funcional ao Presidente da Câmara Municipal no exercício das funções, prerrogativas e responsabilidades atribuídas a este por lei e pelo Regimento Interno;

II - assessorar diretamente o Presidente da Câmara Municipal na análise de questões de interesses administrativos;

III - participar e colaborar nas reuniões de elaboração e orientação de Programas Institucionais;

IV - coordenar o atendimento às pessoas e a triagem das suas demandas;

V - manter comunicação com todas as unidades e gabinetes parlamentares, visando à funcionalidade da instituição;

VI - efetuar o controle da agenda do Presidente;

VII - administrar demandas decorrentes da área de atuação;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Compete à Ouvidoria:

I - propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

II - propor medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Salvador;

III - propor à Presidência audiências públicas com os diversos segmentos da sociedade;

IV - propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades;

V - encaminhar à Presidência denúncias que necessitem de maiores esclarecimentos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, Ministério Público ou outras unidades competentes;

VI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;

VII - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VIII - administrar contratações referentes à área de atuação;

IX - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Assistência Militar:

I - propor planos e normas de segurança para a Câmara Municipal;

II - planejar, organizar, coordenar e executar policiamento interno da Câmara e os de segurança do patrimônio, dos Vereadores e todos os servidores;

III - assegurar a ordem e a segurança das sessões do Plenário, bem como de eventos promovidos pela Câmara Municipal;

IV - controlar o acesso interno às dependências da Câmara Municipal;

V - manter um canal técnico de ligação entre a Câmara Municipal de Salvador, os comandantes militares sediados em Salvador e a Polícia Militar do Estado, visando aos interesses mútuos de cooperação;

VI - planejar e organizar a segurança pessoal do Presidente e autoridades e/ou dignitários em visita oficial à Câmara, quando determinado pelo Presidente;

VII - solicitar o apoio da Polícia Militar do Estado para o cumprimento de atos administrativos, quando necessário;

VIII - acompanhar ou representar o Presidente em cerimônias militares e especiais;

IX - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

X - administrar contratações referentes à área de atuação;

XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Compete à Secretaria de Cerimonial:

I - desenvolver atividades pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com autoridades e órgãos diversos;

II - planejar e coordenar os eventos em geral, desde a elaboração e entrega do convite ao público, preparação de roteiro, organização do espaço até o encerramento do evento;

III - providenciar a recepção às autoridades e convidados oficiais da Câmara Municipal de Salvador;

IV - manter atualizado o "mailing", contendo o máximo de informações possíveis das autoridades municipais, estaduais e federais, para uso da Câmara Municipal;

V - manter o controle de títulos, medalhas e comendas concedidas, bem como o registro das personalidades agraciadas;

VI - solicitar e orientar a cooperação dos órgãos de apoio da Câmara para a realização dos eventos promovidos;

VII - acompanhar o Presidente em solenidades internas e externas, prestando-lhe as informações protocolares referente ao evento;

VIII - elaborar nominata, obedecendo à precedência para o pronunciamento do Presidente, inclusive em eventos externos;

IX - orientar o Presidente da Sessão ou mestre de Cerimônias na condução do evento;

X - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

XI - administrar contratações referentes à área de atuação;

XII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Compete à Secretaria de Comunicação:

I - desenvolver atividades pertinentes ao relacionamento da Câmara Municipal com a comunidade e com a imprensa, em questões relativas à comunicação e à divulgação dos trabalhos legislativos;

II - realizar ações relacionadas ao fortalecimento da imagem da instituição junto ao público interno e externo;

III - viabilizar a interlocução entre os Jornalistas e representantes da Câmara durante entrevistas, respostas e citações para divulgação na mídia;

IV - redigir reportagens e postagens no Diário Oficial do Legislativo;

V - coordenar a coleta de dados sobre a atividade institucional da Câmara Municipal e promover sua divulgação;

VI - manter a Presidência e a Mesa Diretora informadas sobre notícias veiculadas na mídia relacionadas à Câmara Municipal;

VII - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;



VIII - administrar contratações referentes à área de atuação;

IX - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Compete à Assessoria de Informática:

I - propor políticas e diretrizes da área de tecnologia da informação, coordenar a sua implementação, realizar a gestão e promover a manutenção;

II - atuar no planejamento estratégico e operacional da Câmara, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de tecnologia da informação;

III - coordenar os recursos de tecnologia da informação no âmbito da Câmara, promovendo o aprimoramento e a evolução dos sistemas informatizados existentes na Câmara Municipal;

IV - efetuar o planejamento e a gestão de capacidade dos elementos de infraestrutura necessários ao funcionamento dos serviços e soluções de TI;

V - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas à disponibilidade, integridade, confiabilidade e autenticidade dos dados;

VI - coordenar os sistemas e serviços de desenvolvimento de sistemas no âmbito da instituição, bem como a qualidade desses serviços;

VII - identificar necessidades e implementar os sistemas computacionais necessários à operação e ao desenvolvimento da Câmara;

VIII - coordenar o desenvolvimento e a implantação dos sistemas de informação institucionais, prestar suporte e capacitação necessária aos usuários quanto ao uso dos sistemas;

IX - zelar pela garantia da manutenção dos equipamentos e sistemas de informática da Câmara;

X - coordenar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados e/ou contratos relacionados à área;

XI - prestar assessoria a todas as áreas da Câmara em assuntos relacionados à Tecnologia da Informação;

XII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 8º Compete à Procuradoria Jurídica:

I - realizar a defesa da Câmara Municipal de Salvador em juízo e extrajudicial;

II - prestar assessoria e consultoria jurídica à Mesa Diretora, às Comissões e às Diretorias;

III - elaborar pareceres, contratos e demais documentos jurídicos em assuntos administrativos, pessoal e licitatórios;

IV - emitir parecer jurídico sobre projetos de leis, decretos legislativos, dentre outros, quanto à constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;

V - revisar minutas de contratos, convênios e outros instrumentos jurídicos;

VI - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VII - administrar contratações referentes à área de atuação;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º Compete ao Memorial:

I - resgatar a memória cultural da Instituição e desenvolver ações voltadas à sua preservação, bem como da história do Brasil e da Bahia;

II - salvaguardar o acervo documental e material, através de inventário, pesquisa, conservação e preservação;

III - ampliar o acervo através de compras, doação, empréstimos, permuta, legado e herança;

IV - sistematizar a história da Câmara Municipal de Salvador, bem como a memória das atividades atuais, conforme técnicas de documentação museológica;

V - divulgar o acervo através de exposição permanente e exposição temática temporária;

VI - promover atividades de ação cultural, tais como: seminários, palestras, visitas guiadas, intercâmbio com escolas e instituições, publicações, eventos e etc.;

VII - promover atividades de pesquisa científica e documentação sobre seus acervos e sua relação com o patrimônio cultural da cidade, estimulando a interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento;

VIII - desenvolver pesquisas e publicações de artigos históricos sobre o acervo da Câmara Municipal de Salvador;

IX - contribuir para a aproximação da população com o patrimônio histórico e a memória cultural da cidade, através de ações que evidenciem a importância da cidade de Salvador

e de seu poder municipal no contexto da História do Brasil;

X - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

XI - administrar contratações referentes à área de atuação;

XII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10. Compete à Coordenação de Centro de Cultura:

I - conceber, executar e desenvolver projetos de atividades artísticas culturais para os servidores da Câmara e a sociedade;

II - organizar eventos culturais nos espaços do Centro Cultural, através de teatro, música, literatura, cinema, artes plásticas, exposição e produzir conteúdo para divulgação;

III - promover oficinas educativas voltadas para a promoção de debate sobre temas relacionados à Cultura;

IV - promover a inclusão digital;

V - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VI - administrar contratações referentes à área de atuação;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Centro de Cultura será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão de Biblioteca.

Art. 11. Compete à Supervisão de Biblioteca:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - promover a leitura e difundir os benefícios do uso da informação;

III - preservar e disseminar o conhecimento;

IV - analisar os recursos e identificar as necessidades de informação da comunidade;

V - orientar o usuário para leitura, pesquisa e normatização de trabalhos, bem como oferecer informações sobre o funcionamento da Biblioteca;

VI - planejar e desenvolver exposições, palestras e programas de leitura e eventos culturais;

VII - estabelecer parcerias com organismos relacionados à Educação e áreas afins;

VIII - catalogar e classificar o material bibliográfico destinado ao acervo, de acordo com normas e códigos e/ou sistema adotados;

IX - manter atualizado e organizado o acervo, bem como zelar pela sua conservação;

X - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

XI - administrar contratações referentes à área de atuação;

XII - desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 12. Compete à Controladoria:

I - estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

III - verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão e avaliar os resultados;

IV - gerar informações gerenciais, visando suportar a tomada de decisão do Presidente e Mesa Diretora;

V - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VI - administrar contratações referentes à área de atuação;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Controladoria será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Coordenação de Auditoria e Normas.

Art. 13. Compete à Coordenação de Auditoria e Normas:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas às áreas de auditoria e

normas;

III - promover auditorias visando ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

IV - regulamentar e implementar o Sistema de Controle Interno Integrado;

V - prestar assessoria ao Controlador, em assuntos relacionados à área;

VI - administrar contratações referentes à área de atuação;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Auditoria e Normas será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

- Supervisão de Auditoria;
- Supervisão de Normas e Informações Gerenciais.

Art. 14. Compete à Supervisão de Auditoria:

I - realizar auditorias da gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional da Câmara Municipal, a partir da elaboração da programação anual;

II - relatar irregularidades ou ilegalidades constatadas e recomendar adoção de mecanismos que assegurem a probidade na guarda e aplicação de valores, dinheiro e outros bens da instituição;

III - elaborar relatórios parciais e finais das inspeções e auditorias procedidas, encaminhando-os à autoridade competente;

IV - propor a otimização de procedimentos adotados pela Câmara Municipal, bem como a sua adequação à melhor técnica e à legislação;

V - verificar a implantação das recomendações sugeridas em relatórios e pareceres de auditoria conforme prazos estabelecidos;

VI - estabelecer contato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, outras organizações, a fim de coletar documentos e informações de qualquer classificação de sigilo, necessários ao desempenho de suas atividades;

VII - manter com os Tribunais de Contas colaboração técnica relativa à troca de informações e de dados ao nível de fiscalização e inspeções, auditorias e tomadas de contas realizadas, objetivando uma maior integração dos controles internos e externos;

VIII - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

IX - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15. Compete à Supervisão de Normas e Informações Gerenciais:

I - estudar, elaborar e propor a edição de normas, rotinas e manuais a serem implantados pela Câmara Municipal, objetivando a melhoria do Sistema de Controle Interno, visando à uniformidade dos procedimentos;

II - elaborar e desenvolver projetos para implantação e manutenção de mecanismos de integração dos diversos sistemas administrativos que servem de apoio aos subsistemas do Sistema de Controle Interno;

III - promover estudos e sugerir normas regulamentares pertinentes à Câmara Municipal;

IV - acompanhar os registros contábeis e operacionais gerando sistemas de apoio à decisão com base no Sistema de Informações Gerenciais e de Indicadores de linhas de atuação;

V - elaborar relatórios de informações gerenciais, a partir de gráficos, demonstrativos, planilhas e mapas de execuções orçamentárias, financeiras e de gestão fiscal;

VI - atuar em parceria com a Auditoria na consecução das atividades de aperfeiçoamento administrativo institucional;

VII - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 16. Compete à Diretoria Administrativa:

I - planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades relativas a todas as unidades pertencentes à área;

II - estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

III - estabelecer comunicação com as demais áreas que compõem a alta direção, fornecendo suporte ao desenvolvimento das atividades relacionadas à área administrativa;

IV - colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;

V - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

VI - administrar contratações referentes à área de atuação;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

a) Coordenação de Serviços Gerais;

b) Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios;

c) Coordenação de Gestão de Pessoas;

d) Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida;

e) Supervisão de Gestão da Qualidade.

Art. 17. Compete à Coordenação de Serviços Gerais:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas às áreas de protocolo administrativo, transporte e serviços de limpeza da Câmara;

III - supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados e/ou contratos relacionados a área;

IV - prestar assessoria ao Diretor Administrativo, em assuntos relacionados à área;

V - administrar contratações referentes à área de atuação;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Serviços Gerais será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

a) Supervisão de Protocolo Administrativo;

b) Supervisão de Transporte;

c) Supervisão de Copa e Conservação;

d) Supervisão de Manutenção.

Art. 18. Compete à Supervisão de Protocolo Administrativo:

I - realizar seleção, identificação, classificação e registro de documentos recebidos pela Câmara Municipal, cuidando para o trâmite correto de documentos oficiais;

II - registrar e controlar o andamento interno dos documentos na Câmara;

III - organizar e monitorar a higienização e armazenamento físico e digital dos documentos;

IV - manter atualizados os registros de controle dos documentos;

V - realizar expedição de correspondências internas e externas, bem como monitorar a entrega e recebimento de documentos expedidos;

VI - manter registro metuculo do recebimento e do encaminhamento de documentos para e da área;

VII - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 19. Compete à Supervisão de Transporte:

I - realizar o transporte de parlamentares, servidores e pessoas autorizadas, bem como transportar documentos, objetos, equipamentos e materiais relacionados à atividade da Câmara Municipal;

II - controlar a frota de veículos quanto à identificação, abastecimento, manutenção e conservação;

III - estabelecer normas e procedimentos para a correta utilização dos veículos;

IV - orientar motoristas quanto à segurança no trânsito e direção defensiva;

V - supervisionar, controlar e fiscalizar a gestão de contrato de prestação de serviço de locação de frota de veículos;

VI - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 20. Compete à Supervisão de Copa e Conservação:

I - supervisionar o serviço de limpeza nas dependências da Câmara Municipal;

II - realizar inspeção nas unidades, visando identificar necessidade do serviço de limpeza e manutenção, informando à Coordenação;

III - executar os serviços de copa, acompanhando o abastecimento e distribuição de água e café nas unidades da Câmara Municipal;

IV - supervisionar, controlar e fiscalizar a gestão de contrato de prestação de serviço de terceirização de mão de obra de acordo com o seu objeto;

V - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 21. Compete à Supervisão de Manutenção:

I - manter a conservação e manutenção das instalações dos imóveis pertencentes à Câmara Municipal;

II - realizar inspeção nas unidades para identificar necessidade do serviço de manutenção;

III - acompanhar o funcionamento e controle da hidráulica, elétrica, telefonia, etc.

IV - supervisionar, controlar e fiscalizar a prestação de serviços terceirizados e/ou contratos relacionados à área;

V - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 22. Compete à Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e executar atividades relacionadas às áreas de: licitações, contratos/convênios, compras, material e patrimônio;

III - acompanhar, controlar e orientar as unidades em relação aos contratos firmados pela Câmara, prestando o suporte técnico necessário;

IV - prestar assessoria as demais unidades que compõem a alta direção, fornecendo suporte ao desenvolvimento das atividades relacionadas à área;

V - desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Licitação, Contratos e Convênios será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

a) Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios;

b) Supervisão de Patrimônio e Materiais;

c) Supervisão de Compras.

Art. 23. Compete à Supervisão de Licitação, Contratos e Convênios:

I - elaborar e analisar os editais, contratos e convênios a partir do Termo de Referência, bem como emitir relatórios relacionados aos trabalhos desenvolvidos em observância às normas legais;

II - controlar a execução dos contratos e convênios celebrados pela Câmara Municipal, no que se referir a prazos de vigência e condições para renovação;

III - criar e manter atualizado o cronograma físico-financeiro dos contratos/convênios com os termos aditivos e apostilamentos;

IV - fiscalizar a contratada/conveniada quanto às condições de habilitação e qualificação;

V - promover os devidos encaminhamentos para a confecção e assinatura de contratos, convênios e termos aditivos correspondentes;

VI - acompanhar o pagamento dentro do prazo, comunicando a supervisão responsável sobre qualquer problema detectado na prestação do serviço;

VII - comunicar a área financeira sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento, a partir da notificação do fiscal do contrato;

VIII - enviar os contratos/convênios para assinatura, publicação e inserção nos órgãos oficiais de controle;

IX - orientar os supervisores na execução e fiscalização dos contratos/convênios, efetuando o controle e o acompanhamento da garantia dos mesmos;

X - fornecer suporte técnico às atividades da Comissão Permanente de Licitação;

XI - encaminhar matérias para publicação relativas a licitações e contratos/convênios em jornais, portais e diários oficiais;

XII - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

XIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 24. Compete à Supervisão de Patrimônio e Materiais:

I - executar e controlar procedimentos de aquisição, cadastramento e baixa de materiais de consumo;

II - avaliar e controlar o estoque de bens patrimoniais na condição de inservível ou inadequado;

III - controlar e otimizar o sistema de armazenamento e a distribuição interna do material de estoque;

IV - controlar as requisições do material de estoque, mantendo controle estatístico de consumo por unidade requisitante;

V - executar, controlar e autorizar os procedimentos de aquisição, tombamento, alocação, transferência de móveis e utensílios, recuperação, manutenção, deslocamento e baixa de bens e equipamentos patrimoniais móveis da Câmara Municipal;

VI - zelar pela guarda e conservação dos patrimônios e materiais, realizando inventários e inspeções na Câmara;

VII - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 25. Compete à Supervisão de Compras:

I - efetuar processos de suprimento de material de consumo, bens e serviços, por meio de compra ou contratação;

II - fornecer subsídios aos processos de aquisição ou contratação efetivados por licitação;

III - realizar pesquisa de preços de solicitação de materiais ou suprimentos;

IV - programar aquisição ou contratação de materiais, equipamentos e serviços junto com as demais Coordenações da Câmara Municipal;

V - manter atualizado o banco de dados de fornecedores;

VI - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VII - Desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 26. Compete à Coordenação de Gestão de Pessoas:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando à adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar as atividades relacionadas à avaliação do desempenho funcional e desenvolvimento dos servidores;

III - promover a lotação e executar a remanejamento interno de servidores nos casos de mudança de lotação com o apoio dos profissionais do Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida, quando necessário;

IV - prestar assessoria ao Diretor Administrativo em assuntos relacionados à área;

V - administrar contratações referentes à área de atuação;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Gestão de Pessoas será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

I - Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas;

II - Supervisão de Controle Funcional;

III - Supervisão de Administração de Pessoal.

Art. 27. Compete à Supervisão de Desenvolvimento de Pessoas:

I - executar a gestão e o desenvolvimento da avaliação das competências técnicas e comportamentais, buscando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Salvador;

II - controlar e gerir a progressão funcional dos servidores, encaminhando os relatórios à unidade responsável pelo controle funcional;

III - elaborar, executar e avaliar Planos, Programas e Projetos relativos ao desenvolvimento e capacitação dos servidores e vereadores;

IV - planejar, coordenar e executar o plano anual de capacitação;

V - promover e avaliar atividades de capacitação e desenvolvimento adotadas pela Câmara Municipal de Salvador;

VI - dar suporte logístico aos eventos de capacitação promovidos pelos setores da Câmara Municipal de Salvador;

VII - elaborar propostas de convênios com instituições públicas e entidades civis voltadas para o atendimento das demandas do corpo funcional;

VIII - controlar e fazer a gestão dos benefícios atribuídos aos servidores, prestando informações sobre os processos relativos a concessão e revisão dos benefícios conforme normas e procedimentos vigentes;

IX - promover e executar a Avaliação do Estágio Probatório dos servidores que ingressarem na Câmara Municipal de Salvador, bem como as demais atividades inerentes à referida avaliação;

X - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 28. Compete à Supervisão de Controle Funcional:

I - registrar e controlar os dados funcionais e pessoais do corpo funcional;

II - manter atualizados os registros relativos à vida funcional de todas as categorias pertencentes ao Quadro de Pessoal;

III - controlar o dimensionamento de quadro de pessoal;

IV - instruir processos, prestar informações, emitir certidões, atestados e outros documentos relativos à vida profissional do Quadro de Pessoal;

V - controlar, organizar e preparar atos administrativos para publicação relativos à pessoal, em conformidade com as normas legais;

VI - arquivar e conservar todos os documentos produzidos pela unidade;

VII - prestar informações necessárias para implantação e alteração funcional relativas à folha de pagamento;

VIII - emitir identificação funcional de todo o quadro de pessoal;

IX - realizar o controle de atestados médicos;

X - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 29. Compete à Supervisão de Administração de Pessoal:

I - realizar a aplicação das legislações vigentes do Plano de Cargos e Salários relativos a vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara Municipal;

II - preparar a folha de pagamento do pessoal da Câmara Municipal, de acordo com prazos estabelecidos para recebimento e processamento dos dados;

III - prestar contas junto aos órgãos competentes quanto a dados cadastrais, financeiros, previdenciários, tributários, sociais e outros relativos à área de pessoal;

IV - emitir relatórios mensais de consignações e guias de recolhimento dos encargos sociais e impostos;

V - disponibilizar informações de uso comum às outras áreas;

VI - controlar frequência do corpo funcional;

VII - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 30. Compete ao Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida:

I - prestar assistência social, psicológica e odontológica aos servidores, cargos em comissão e vereadores e seus dependentes legais, bem como prestar assistência médica, de enfermagem e técnica de enfermagem, enquanto não houver a vacância desses cargos;

II - realizar acompanhamento social ao servidor afastado por motivo de doença em pessoa da família e emitir parecer para fins de concessão ou não, e prorrogação da referida licença;

III - planejar, coordenar e executar programas de saúde e qualidade de vida na Instituição;

IV - desenvolver atividades de prevenção e promoção da saúde voltadas para os servidores, cargos em comissão e vereadores;

V - acompanhar, prestando assistência social e psicológica, os servidores do quadro de pessoal efetivo que estão na condição de aposentáveis, através de programas de preparação para aposentadoria;

VI - desenvolver atividades de Educação em Saúde, voltadas para a orientação e para a prevenção de agravos à saúde, no âmbito da Instituição, com vistas a:

a) fortalecer o trabalho em equipe dentro dos grupos de trabalho, redirecionando o cuidado com a saúde e o fortalecimento das relações interpessoais;

b) formar grupos de trabalho voltados para a discussão e prevenção das doenças relacionadas ao trabalho;

c) realizar campanhas educativas, feira de saúde, seminários e outras atividades de caráter preventivo, articuladas com instituições e entidades de saúde;

VII - criar banco de dados dos recursos institucionais e comunitários estaduais e municipais existentes na área da saúde do trabalhador;

VIII - firmar convênio de cooperação técnica com instituições de saúde e entidades de formação, com vistas à capacitação dos profissionais de saúde;

IX - realizar levantamento dos dados primários referentes à incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho, bem como controlar o quadro de pessoal afastado por licença médica, visando implementar políticas preventivas;

X - prestar assessoria ao Diretor Administrativo em assuntos relacionados à área;

XI - administrar contratações referentes à área de atuação;

XII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 31. Compete à Supervisão de Gestão da Qualidade:

I - elaborar e manter atualizada a Política da Qualidade da Câmara Municipal de Salvador;

II - elaborar e manter atualizado o Manual da Qualidade, contendo, de acordo com os requisitos da NBR ISO 9001, o escopo do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), referência ou sumário sobre os documentos estabelecidos para o SGQ e a descrição dos processos e suas interações;

III - supervisionar o levantamento e análise das rotinas existentes nas unidades da Câmara, visando à sua padronização e formalização em procedimentos escritos, para utilização por todos os níveis organizacionais;

IV - elaborar os procedimentos documentados do SGQ, incluindo instrumentos de planejamento, manutenção, avaliação e melhorias do sistema aos padrões e requisitos da NBR ISO 9001;

V - planejar e supervisionar a capacitação de auditores internos com base na NBR ISO 19011, para realizar as auditorias internas, obedecendo aos requisitos da NBR ISO 9001;

VI - promover auditorias internas periódicas para assegurar o cumprimento dos procedimentos certificados pela NBR ISO 9001, visando alcançar maior eficiência, eficácia e efetividade no ambiente de trabalho;

VII - administrar as não conformidades identificadas através das auditorias internas e externas, providenciando as ações corretivas, com o objetivo de eliminá-las;

VIII - estabelecer indicadores a fim de monitorar, medir e analisar os processos, visando acompanhar a progressão das ações instituídas na esfera de suas atribuições;

IX - propor periodicamente a criação e melhoria dos processos, procedimentos, sistemas informatizados e tarefas, acompanhando as implantações, em consonância com a NBR ISO 9001;

X - planejar e executar o treinamento de funcionários nas atividades do Sistema de Gestão da Qualidade, visando à multiplicação dos conhecimentos e facilitar a implementação dos programas;

XI - oferecer suporte técnico para implantar os fluxos e procedimentos de trabalho criados no âmbito de suas atribuições;

XII - participar e contribuir para a elaboração e revisão do planejamento estratégico e orçamentário;

XIII - implementar ações necessárias para atingir os resultados planejados e a melhoria contínua dos processos;

XIV - prestar assessoria ao Diretor em assuntos relacionados à área;

XV - planejar e supervisionar a prestação de serviço terceirizado correlato à área;

XVI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 32. Compete à Diretoria Financeira:

I - planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades relativas à administração financeira, contábil e orçamentária;

II - estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

III - colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;

IV - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

V - administrar contratações referentes à área de atuação;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Diretoria Financeira será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

a) Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Prestação de Contas;

b) Coordenação Financeira;

c) Coordenação de Liquidação.

Art. 33. Compete à Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Prestação de Contas:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho das áreas subordinadas, visando a adequação dos mesmos às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas ao orçamento, à contabilidade e à prestação de contas em observância às normas legais;

III - coordenar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;

IV - realizar a gestão orçamentária da Câmara Municipal;

V - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;

VI - administrar contratações referentes à área de atuação;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Orçamento, Contabilidade e Prestação de Contas será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

a) Supervisão de Orçamento e Contabilidade;

Supervisão de Prestação de Contas.

Art. 34. Compete à Supervisão de Orçamento e Contabilidade:

I - acompanhar a execução orçamentária, apontando necessidades de suplementação ou anulação de créditos;

II - emitir Pré-Empenhos e Notas de Empenho, acompanhando os seus saldos;

III - analisar e acompanhar a realização da despesa, apontando necessidades de suplementação ou anulação de créditos;

IV - realizar a contabilização dos atos decorrentes da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, mediante documentos apropriados;

V - orientar a concessão, aplicação e comprovação dos adiantamentos e diárias;

VI - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VII - desempenhar atividades correlatas em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 35. Compete à Supervisão de Prestação de Contas:

I - elaborar as prestações de contas mensais e anuais da Câmara Municipal;

II - encaminhar ao Tribunal de Contas do Município as prestações de contas mensais e anuais;

III - atender as inspeções e outras solicitações dos Tribunais de Contas;

IV - fornecer às Coordenações e Diretorias informações referentes às diligências do Tribunal de Contas dos Municípios;

V - elaborar o relatório da Execução Orçamentária e o relatório de Gestão Fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, para a publicação no prazo estabelecido no Diário Oficial do Legislativo e no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

VI - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 36. Compete à Coordenação Financeira:

I - desenvolver normas e procedimentos, visando a adequação dos mesmos às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas à gestão financeira em observância às normas legais e deliberações da Presidência;

III - acompanhar a disponibilidade de caixa e elaborar as conciliações bancárias;

IV - controlar o recebimento e a aplicação dos duodécimos;

V - apresentar documentos de pagamento para assinaturas dos ordenadores de despesa;

VI - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;

VII - administrar contratações referentes à área de atuação;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação Financeira será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão Financeira e de Pagamento.

Art. 37. Compete à Supervisão Financeira e de Pagamento:

I - realizar os procedimentos bancários, de acordo com a legislação específica, quanto às atividades de pagamentos;

II - emitir e controlar os cheques nominais e as ordens de pagamento, de acordo com os empenhos;

III - realizar o controle dos ingressos e devoluções de depósitos, cauções, consignações e retenções e valores, informando à Coordenação;

IV - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

V - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 38. Compete à Coordenação de Liquidação:

I - desenvolver normas e procedimentos, visando a adequação dos mesmos às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas à liquidação da despesa, em observância às normas legais;

III - acompanhar, analisar e verificar os processos, de modo a garantir o cumprimento das exigências legais e contratuais;

IV - instruir processos e emitir pareceres sobre questões relativas aos processos de liquidação;

V - prestar assessoria ao Diretor Financeiro em assuntos relacionados à área;

VI - administrar contratações referentes à área de atuação;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 39. Compete à Diretoria Legislativa:

I - planejar, dirigir e controlar o desenvolvimento das atividades de apoio ao plenário, comissões, taquigrafia e controle documental dos processos legislativos;

II - estabelecer diretrizes de trabalho das áreas subordinadas, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

III - colaborar com o Presidente na definição de estratégias de ação;

IV - prestar assessoria ao Presidente e à Mesa Diretora em assuntos relacionados à área;

V - administrar contratações referentes à área de atuação;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Diretoria Legislativa será composta pelas seguintes unidades subordinadas:

a) Coordenação de Apoio Técnico em Processos Legislativos;

b) Coordenação de Comissões;

c) Coordenação de Apoio ao Plenário;

d) Coordenação de Taquigrafia;

e) Coordenação de Expediente;

f) Supervisão de Informação Legislativa.

Art. 40. Compete à Coordenação de Apoio Técnico em Processos Legislativos:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - analisar, elaborar e revisar minutas de proposições legislativas apresentadas quanto à sua consistência, técnica e legislação, junto aos vereadores;

III - promover estudos técnicos, visando à otimização do processo legislativo, encaminhando ao Diretor para análise e deliberação a respeito da sua pertinência e conveniência para apresentação à Mesa Diretora e à Presidência;

IV - acompanhar todo o processo legislativo, com o objetivo de manter célere a tramitação das proposições, devendo efetuar o controle dos prazos, notadamente, em relação à elaboração de atas, mantendo o Diretor informado acerca de eventual óbice ou descumprimento das disposições regimentais;

V - opinar tecnicamente na condução da atividade legislativa desempenhada na Coordenação de Comissão;

VI - acompanhar a tramitação das proposições nas mais variadas comissões, visando facilitar o acesso da Diretoria Legislativa e da Presidência às informações de caráter técnico;

VII - prestar assessoria técnica ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;

VIII - administrar contratações referentes à área de atuação;

IX - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Apoio Técnico em Processos Legislativos será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão de Protocolo de Processos Legislativos.

Art. 41. Compete à Supervisão de Protocolo de Processos Legislativos:

I - receber e protocolar e despachar as proposições quando submetidas à deliberação;

II - atualizar dados sobre as proposições após deliberação, visando controle e busca de informação;

III - apresentar dados finais sobre as proposições para elaboração de relatórios;

IV - manter atualizados os registros de controle dos Processos Legislativos;

V - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 42. Compete à Coordenação de Comissões:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar e controlar os trabalhos das Comissões Permanentes, realizar atividades relacionadas ao apoio às Comissões, em observância às normas legais e deliberações da Presidência, e propiciar a articulação das Comissões com outros órgãos, sempre que necessário;

III - adotar providências administrativas necessárias ao bom funcionamento das Comissões Permanentes;

IV - estabelecer tarefas, responsabilidades, metas, prazos e recursos para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito das Comissões;

V - encaminhar à Diretoria Legislativa o Relatório Anual/Sinopse das produções legislativas;

VI - prestar assessoria ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;

VII - representar, em comum acordo, a Diretoria, em reuniões e eventos que tenham afinidade com os objetivos das Comissões;

VIII - assinar documentos no âmbito das Comissões;

IX - administrar contratações referentes à área de atuação;

X - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Comissões será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão de Análise e Pesquisa;

b) Supervisão de Tramitação;

c) Supervisão de Redação Final.

Art. 43. Compete à Supervisão de Análise e Pesquisa:

I - realizar análise das proposições apresentadas quanto a sua consistência e validade, bem como verificar entrada de processos em duplicidade na Câmara Municipal;

II - emitir pareceres sobre projetos de lei, resoluções, estudos e projetos diversos, sob o aspecto legislativo;

III - manter atualizada toda a legislação pertinente a cada área temática, bem como o Cadastro de Concessão do Direito Real de Uso e das utilidades públicas;

IV - providenciar documentos e diplomas legais a fim de anexar à proposição original;

V - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 44. Compete à Supervisão de Tramitação:

I - controlar o recebimento das proposições, distribuí-las e acompanhar a tramitação nas Comissões Permanentes, observando os prazos estabelecidos para apresentação dos projetos, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;

II - estabelecer e apoiar os procedimentos das proposições nas Comissões Técnicas;

III - prestar assessoria técnica, colaborando na instrução das proposições;

IV - executar atividades administrativas destinadas ao funcionamento das reuniões das comissões;

V - colaborar na elaboração de pautas, convocações e resultados das reuniões das Comissões;

VI - manter o registro cronológico de evolução das fases de apreciação das proposições, bem como prestar informações sobre o andamento dos processos;

VII - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 45. Compete à Supervisão de Redação Final:

I - elaborar, redigir e revisar proposições, pareceres, emendas, atas e demais expedientes relativos ao funcionamento das Comissões;

II - realizar redação e revisão das matérias aprovadas em plenário, para fins de publicação;

III - prestar assessoria técnica às Comissões, colaborando na instrução das

proposições;

IV - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

V - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 46. Compete à Coordenação de Apoio ao Plenário:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas ao funcionamento das atividades do Plenário, em observância às normas legais e deliberações da Presidência;

III - prestar assistência à Mesa Diretora durante às Sessões Plenárias;

IV - assegurar o cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal;

V - colaborar na elaboração das pautas e resultados das Sessões Plenárias e das reuniões do Colégio de Líderes;

VI - coordenar a elaboração da Ordem do Dia, observando o cumprimento dos dispositivos regimentais;

VII - atualizar os dados no Portal da Câmara referentes à área, garantindo a transparência das informações;

VIII - prestar assessoria ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;

IX - administrar contratações referentes à área de atuação;

X - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Apoio ao Plenário será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão de Plenário;

Art. 47. Compete à Supervisão de Plenário:

I - elaborar a Ordem do Dia, observando o cumprimento dos dispositivos regimentais;

II - acompanhar a tramitação de proposições no Plenário, supervisionando o cumprimento da Ordem do Dia;

III - elaborar atas das Sessões Plenárias e reuniões do Colégio de Líderes;

IV - dar encaminhamento às Proposições aprovadas, rejeitadas e/ou retiradas;

V - supervisionar o painel eletrônico do Plenário;

VI - controlar e registrar em livro próprio a presença dos Vereadores nas Sessões Plenárias;

VII - arquivar o expediente externo, após leitura em Sessão Ordinária;

VIII - controlar os registros apresentados pelos Vereadores;

IX - atualizar os dados no Portal da Câmara referentes à área, garantindo a transparência das informações;

X - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

XI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 48. Compete à Coordenação de Taquigrafia:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas ao registro dos discursos e pronunciamentos ocorridos no Plenário;

III - efetuar a transcrição, digitação e revisão dos pronunciamentos em sessões plenárias e, quando solicitado, nas sessões das comissões técnicas e outras;

IV - manter atualizados os registros necessários à execução de suas atividades;

V - orientar e coordenar a gravação de discursos, debates e depoimentos;

VI - prestar assessoria ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;

VII - administrar contratações referentes à área de atuação;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Taquigrafia será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão de Revisão;

Art. 49. Compete à Supervisão de Revisão:

I - efetuar a revisão dos textos dos pronunciamentos constantes das notas



taquigráficas, através da escuta das gravações de sessões;

II - complementar as informações e os dados necessários para elaboração completa dos textos dos discursos e pronunciamentos;

III - disponibilizar os pronunciamentos na Intranet e nas pastas dos oradores;

IV - coletar os documentos da Ordem do Dia, como requerimentos, projetos, indicações, moções e títulos, encaminhando-os para devido arquivamento;

V - realizar estatística anual dos discursos para a sinopse das atividades da Câmara Municipal de Salvador;

VI - fornecer cópias de documentos e discursos, quando solicitado;

VII - prestar assessoria ao Coordenador em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 50. Compete à Coordenação de Expediente:

I - desenvolver normas e procedimentos de trabalho da área, visando a adequação dos procedimentos adotados às melhores práticas e à legislação;

II - coordenar, controlar e realizar atividades relacionadas ao controle documental do legislativo em observância às normas legais e deliberações da Presidência;

III - atualizar os dados no portal da Câmara referentes à área;

IV - prestar assessoria ao Diretor Legislativo em assuntos relacionados à área;  
V - administrar contratações referentes à área de atuação;

VI - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Coordenação de Expediente será composta pela seguinte unidade subordinada:

a) Supervisão de Expediente;

Art. 51. Compete à Supervisão de Expediente:

I - conferir, controlar e expedir os projetos aprovados, providenciando autógrafos em projetos de lei, indicação, resolução, decreto legislativo;

II - controlar, redigir, revisar e expedir registros, após assinatura de ofício pelo 1º Secretário da Câmara;

III - reestruturar e revisar textos de moções;

IV - encaminhar à Presidência da Câmara para assinatura ofício, comunicando a aprovação das moções, bem como requerimento administrativo;

V - controlar os prazos estabelecidos das leis remetidas ao Poder Executivo Municipal;

VI - providenciar à guarda dos originais das proposições aprovadas e arquivadas, bem como a devida publicação;

VII - prestar assessoria ao Coordenador, em assuntos relacionados à área;

VIII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 52. Compete à Supervisão de Informação Legislativa:

I - controlar e desenvolver o sistema de informações da Câmara Municipal;

II - proceder à normatização na apresentação de documentos técnicos elaborados na Câmara Municipal;

III - organizar documentos, em suporte eletrônico e em papel, controlando o empréstimo, conservação e preservação de documentos, visando ao acesso a documentos de arquivos e informações;

IV - providenciar triagem dos documentos para preservação e descarte;

V - fornecer atendimento ao público externo em assuntos relacionados ao Legislativo Municipal;

VI - prestar assessoria ao Diretor e demais Coordenações em assuntos relacionados à área;

VII - desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

#### CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 53. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Salvador terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para a implantação da nova estrutura, a partir da vigência desta Lei.

Art. 54. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogados os Decretos Legislativos de nºs 440/1991, 592/1993, 745/1995, 893/2003, 909/2005, 933/2009 e as demais disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## DECRETOS FINANCEIROS

### DECRETO Nº 28.380 de 17 de abril de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 28.380/2017

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	10.000,00	10.000,00
	08.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>10.000,00</b>	<b>10.000,00</b>

Valores em R\$ 1,00

### DECRETO Nº 28.381 de 17 de abril de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe do Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.381/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
220002-GABVP	04.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	805,00		
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		805,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>805,00</b>	<b>805,00</b>	
600002-SEDUR	15.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.00	20.000,00		
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		20.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>20.805,00</b>	<b>20.805,00</b>	

**DECRETO Nº 28.382 de 17 de abril de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.382/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0033.2255	3.3.90.30	0.1.00	190.000,00		
	04.122.0033.2255	3.3.90.39	0.1.00		190.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>190.000,00</b>	<b>190.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.383 de 17 de abril de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28.383/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.304.0029.2100	3.3.50.43	0.1.02	50.000,00		
	10.301.0027.2087	3.3.90.48	0.1.02		50.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	

**DECRETOS NUMERADOS****DECRETO Nº 28.384 de 17 de abril de 2017**

Altera, acrescenta e revoga os dispositivos do Decreto 28.278 de 22 de Fevereiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos IV, XXX, XXXI do art.2º, os incisos I e IV do art. 4º, o art. 5º, o art.6º, o §2 do art. 16 e o §6 do art. 51 do Decreto 28.278 de 22 de fevereiro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações.

"Art. 2º....."

IV- AUTORIZAÇÃO: a delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

XXX - BANDEIRA 1: tarifa regular estabelecida pelo Poder Autorizante para a remuneração do quilômetro rodado de forma contínua e nos dias uteis; .  
XXXI - BANDEIRA 2: tarifa regular estabelecida pelo Poder Autorizante para a remuneração do quilômetro rodado aos domingos e feriados e no período que compreende das 20 (vinte horas) às 5 (cinco) horas do dia subsequente" (NR)

"Art.4º....."

I - certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/BA em nome do interessado, admitido arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira;

IV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida." (NR)

"Art. 5º ....."

IV- Número de filhos menores;

§ 2º A Comissão de julgamento adotará para desempate:  
a) maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;  
b) maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;  
c) maior pontuação no quesito escolaridade;  
d) maior pontuação no quesito filhos menores ou dependentes;  
f) por sorteio.

§ 3º Em caso de empate será feito sorteio em sessão pública com ampla e prévia divulgação, inclusive no Diário Oficial do Município. (NR)

"Art. 6º....."

IV - certidões negativas criminais expedida pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;  
V - comprovantes de pagamentos dos preços públicos para cadastramento do condutor e realização de vistoria do veículo." (NR)

"Art. 16....."

§ 2º Os mototaxistas somente poderão aguardar passageiros nos pontos de parada regulamentados pela SEMOB." (NR)

"Art. 51 .....  
§ 6º Decorridos 02(dois) meses, contados da apreensão do veículo, sem que este tenha sido reclamado pelo proprietário, o bem apreendido será vendido em hasta pública e os valores apurados serão revestidos nas despesas que tratam o § 5º deste artigo, com a entrega do saldo remanescente ao proprietário, mediante requerimento." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o inciso V do art. 5º do Decreto 28.278 de 22 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**FÁBIO RIOS MOTA**

Secretário Municipal de Mobilidade

### DECRETO Nº 28.385 de 17 de abril de 2017

Altera o art. 3º do Decreto nº 27.076 de 01 de março de 2016 que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal nº 8.652/2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 27.076 de 01 de março de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O CONSULT será composto pelos titulares dos Órgãos e Entidades, da Administração Pública Municipal que participam da execução do PRODETUR SALVADOR, que se indica:

- I - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, que o presidirá;
- II - Casa Civil do Município - CC;
- III - Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS;
- IV - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;
- V - Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE;
- VI - Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL;
- VII - Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- IX - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP;
- X - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN;
- XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;
- XII - Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF;
- XIII - Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR;
- XIV - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- XV - Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;
- XVI - Guarda Civil Municipal - GCM;
- XVII - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;
- XVIII - Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO** PREFEITO

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

**PAULO GANEM SOUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

**CLÁUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO

**MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
CHEFE DA CASA CIVIL

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
SECRETÁRIO CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO

**FÁBIO RIOS MOTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

### DECRETO Nº 28.386 de 17 de abril de 2017

Revoga o Decreto nº 24.972, de 14 de maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso V e IX do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.972, de 14 de maio de 2014, publicado no DOM de 15 de maio de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 148,43m<sup>2</sup> (cento e quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros quadrados), localizado na Rua César Zama, no subdistrito da Vitória, Zona Urbana do Município do Salvador.

Art. 2º A revogação do Decreto nº 24.972, de 14 de maio de 2014 foi instruída no Processo Administrativo GABP nº 233/2015 e Processo Administrativo nº 11494/2015 - SEFAZ.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 17 de abril de 2017.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe do Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

### DECRETOS SIMPLES

#### DECRETOS de 17 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 941/2017 - SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 25/02/2017, a servidora **JULIANA OLIVEIRA FARIAS**, matrícula 882949, do cargo de Professor Municipal I, Nível I Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 205/2017 - SEMOP e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 10/02/2017, o servidor **RILDO SANTANA SOEIRO**, matrícula 814004, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, na Área de Qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Públicos, Código 6001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 930/2017 - SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 25/02/2017, a servidora **EDNELZA RIBEIRO BADARÓ**, matrícula 885562, do cargo de Professor Municipal I, Nível I Referência A, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 47/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Considerar designada, no período de 17/01/17 a 02/02/17, a servidora **ELI MOTA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 20.264, Encarregada, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Cadastro Informativo da Coordenadoria de Administração Financeira da Diretoria do Tesouro Municipal durante o afastamento legal da titular, RITA DE CÁSSIA ARRUDA LINS, matrícula 870.906, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de abril de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 048 /2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Considerar designado, no período de 01/02/17 a 02/03/17, o servidor **JOSÉ DOS SANTOS NERES**, matrícula 22.872, Encarregado, para, cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, Grau 63, da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal do titular, WELBER OLIVEIRA GOMES MOREIRA, matrícula 870.927, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 17 de abril 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 049/2017**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.734, de 28 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

Considerar designado, no período de 01/02/17 a 02/03/17, o servidor **AUGUSTO SEIXAS SILVA**, matrícula 880.426, para responder pela Função de Confiança de Chefe do Setor de Programação e Controle Financeiro, Grau 63, da Coordenadoria de Administração Financeira da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal da titular, MÁRCIA MARIA ESPINHEIRA PEIXOTO, matrícula 22.088, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 18 de abril de 2017.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	TWMV - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	MIGUEL FIUZA - OAB 28597 E FÁBIO DE OLIVEIRA COSTA
INSC. IMOBILIÁRIA	680.429-2
CPF	11.411.764/0001-96
PROCESSO N.	20.071/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	JORGE UBIRATAN DE ALMEIDA SILVA
EMENTA	IPTU/TRSD. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REFERENTE AO IPTU/TRSD/2014 - REQUER O IMPUGNANTE A REVISÃO DO VALOR VENAL, REVISÃO DA ÁREA DO TERRENO, ALTERAÇÃO DA ALÍQUOTA DO IPTU E A NÃO INCIDÊNCIA DA TRSD. ACOLHO O PARECER DO SEMAP/CCD E DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO DO VALOR VENAL. ARRIMO NA AUTORIZAÇÃO LEGAL DO § 1º DO ART. 299-A DO CTRMS/LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. ESTA DECISÃO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CALCOS BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	QUELI CRISTINA PEREIRA CARVALHAIS
CGA	289.835/001-83
CNPJ	55.257.901/0004-06
PROCESSO N.	1167/2011
AI	880004.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. - ENTREGA DA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS (DMS) COM OMISSÃO DE DADOS - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - FALTA DE AMPARO LEGAL PARA DISPENSA DA PENALIDADE. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CALCOS BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	QUELI CRISTINA PEREIRA CARVALHAIS
CGA	289.835/001-83
CNPJ	55.257.901/0004-06
PROCESSO N.	1170/2011
AI	880005.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. - FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - FALTA DE AMPARO LEGAL PARA DISPENSA DA PENALIDADE. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	THAYS SOUZA FREITAS
INSC. IMOBILIÁRIA	716.844-6
CPF	002.327.735-13
PROCESSO N.	25.408/2014
NFL Nº	153.2014
RESPONSÁVEL	CYRELA CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	ITIV - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO COM BASE NOS ARTIGOS 116, 121 E 122 DA LEI 7186/2006 C/C COM ARTIGO 21 DO DEC. 9278/91. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORREIRA DE ARAÚJO**  
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DO RESGATE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	IRINEU ZALOTTI
CGA	028.696/002-68
CNPJ	13.550.645/0001-40
PROCESSO N.	32271/2016
NFL	143.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO O LANÇAMENTO DO ISS CALCULADO POR ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DE EDUCAÇÃO. AMPARO NOS ARTS.95, 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06, OBS. O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13. CABE RECURSO ORDINÁRIO.



<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NARCIZA PINHEIRO SOUZA - ME</b>
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	257.921/001-06
CNPJ	96.838.917/0002-10
PROCESSO N.	22919/2016
T. I.	2026/2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. NOVO DOCUMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16 DA LEI 123/2006 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 06/16. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À COORDENADORIA DE CADASTRO/SEPE PARA ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.

Salvador, 17 de abril de 2017.

RITA DE CÁSSIA CORREIRA DE ARAÚJO  
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>IDAB - INSTITUTO DE DERMATOLOGIA E ALERGIA DA BAHIA LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	
CGA	005.600/001-19
CNPJ	15.180.631/0001-07
PROCESSO N.	53766/2008
NFL	2560.2008
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO ALTERADO POR TERMO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI 4279/90 E ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO 12.230/99. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, A DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>SELBA SEGURANÇA ELETRÔNICA DA BAHIA LTDA</b>
CGA	114.646/001-77
CNPJ	34.371.740/0001-56
PROCESSO N.	30258/2016
NFL	135.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006, COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>LENOBETÃO LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	NOGUEIRA REIS ADVOGADOS
CGA	208.773/001-27
CNPJ	04.240.429/0001-07
PROCESSO N.	34445/2016
NFL	162.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	KARLA LOPES BORGES DE MELO
<b>EMENTA</b>	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO A INSUFICIÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO ISS. AMPARO NOS ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 OBSERVADO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8421/13, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ART. 106, II, "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 17 de abril de 2017.

RITA DE CÁSSIA CORREIRA DE ARAÚJO  
Chefe do Setor de Julgamento em Exercício

**Conselho Municipal de Tributos - CMT**

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7412/2014  
IPTU/TRSD - PRINCIPAL  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 588.298-2  
RECORRENTE: FERNANDO BONIFÁCIO DE MATTOS FILHO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO (A): AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

**EMENTA: IPTU/TRSD. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. ERRO NA DEFINIÇÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL. EXISTÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO A INVALIDAR O LANÇAMENTO FISCAL. CONCESSÃO DE DESCONTO DO RECADASTRAMENTO.** Revisão de lançamento fiscal em razão da comprovação pelo órgão técnico da SEFAZ que houve erro na indicação do valor venal do imóvel quando do lançamento do tributo, em atenção ao princípio da verdade material. Concessão de desconto relativo ao recadastramento realizado pelo contribuinte. Manutenção dos demais critérios de lançamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31166-2014  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 00869.669-1 - IPTU  
RECORRENTE: ARMANDO PEREIRA DOS REIS  
ADVOGADO: SEM ADVOGADO  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
CONSELHEIRO (A) RELATOR (A): MARCOS DE ANDRADE STALLONE

**EMENTA: IPTU - REVISÃO DO VALOR VENAL - ADEQUAÇÃO AO VALOR DE MERCADO. PARECER DO SEMAP. ISENÇÃO.** Verificada, através de avaliação do setor competente, a diferença entre o valor de mercado e o valor venal apurado no lançamento, sobretudo quando aquele resultar em montante inferior à faixa de isenção, faz-se necessária a adequação da base de cálculo do IPTU. **Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão unânime.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**CÂMARAS REUNIDAS**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/05/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34036-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 14.908-0  
RECORRENTE: LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE PAIXÃO E OUTROS  
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34144-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 255.052-0  
RECORRENTE: LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE PAIXÃO E OUTROS  
RELATOR: MARCOS DE ANDRADE STALLONE

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUÍDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

<b>CONTRIBUINTE/RECORRIDO</b>	<b>SANDRA REGINA FERREIRA VIEIRA CPF: 022.242.418-44</b>
RESPONSÁVEL	CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. CNPJ: 10.319.601/0001-15
REPRESENTANTE LEGAL/ADVOGADO	FABIANA ACTIS DE SENNA E OUTROS OAB-BA Nº 20.569
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	681630-4
PROCESSO Nº	71264/2011
NFL	NFL 2684.2011
RECORRENTE	REPRESENTAÇÃO FISCAL/DGRM/SEFAZ
E M E N T A	RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL ADMITIDO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE.

Fica o contribuinte intimado a eventual interposição de recurso de revisão, conforme dispõe o art. 310, §5º, da Lei 7.186/2006.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 84076-2010

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 4082 - 2010 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS  
RECORRENTE: EDUARDO GUIMARÃES DE MATTOS  
RECORRENTE: CONSÓRCIO OAS/GRAFISA - ART VILLE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): MARCOS ROGERIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
RELATORA: GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS

PROCESSO Nº: 8505-2011

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 187 - 2011 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): JACYARA MOEMA PAIM COUTO E OUTROS  
RECORRENTE: MARCIO ROBÉRIO DIAS DE CARVALHO  
RECORRENTE: CONSÓRCIO OAS/GAFISA - PALM VILLE  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): FABIANA ACTIS DE SENNA E OUTROS  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 17 de abril 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2017, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21314-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 34.853-8  
RECORRENTE: SETEL - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): THALES DE MELO BRITO CORREIA E OUTROS  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21318-2014 - IPTU

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 223.555-2  
RECORRENTE: SETEL - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E EMPREENDIMENTOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO (S): THALES DE MELO BRITO CORREIA E OUTROS  
RELATOR: NEUZITON TORRES RAPADURA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2017, ÀS 09:00:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 42219-2008

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1898 - 2008 - IPTU  
NOTIFICANTE (S): JOSE PEDRO PAULINO SOUTO  
RECORRENTE: BOMPREGO BAHIA S/A  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): IVO DE OLIVEIRA LIMA  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 82008-2011

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 2965 - 2011 - ITIV  
NOTIFICANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTRO  
RECORRENTE: ROZEMÁRIO CRUZ BOMFIM  
RECORRENTE: CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS  
RELATOR: AURELIO FELICIANO ASSUNÇÃO BRANDÃO CIRNE

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/05/2017, ÀS 09:10:00 HS, NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº 6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

PROCESSO Nº: 45544-2014

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 322 - 2014 - ISS  
NOTIFICANTE (S): MARIO MEIRELLES NETO  
RECORRENTE: VITALMED RESGATE MEDICO LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): SÉRGIO COUTO  
RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

PROCESSO Nº: 31531-2013

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 390 - 2013 - ISS  
NOTIFICANTE (S): MISSIAS BRAZ DA SILVA E OUTROS  
RECORRENTE: CONSTRUQUALI ENGENHARIA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADOS (A): NOEMI SANTANA CONCEIÇÃO  
RELATORA: ANA AMELIA M. B. DE A. DORIA

DE ACORDO COM O DECRETO Nº 24.721/2014, QUE REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS COM BASE NA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8.421/2013, E O ARTIGO 38 DA PORTARIA Nº 02/2014, ALTERADO PELA PORTARIA Nº 092/2015, FICAM INTIMADOS OS CONTRIBUINTE E SEUS REPRESENTANTES CONSTITUIDOS PARA VISTAS AOS PROCESSOS NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA Nº 149/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 399/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora MEIRE ANGELA DOS SANTOS FAGUNDES, matrícula 879603, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de abril de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 150/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 132 e tendo em vista o que consta do processo SMS nº 3005/2017

RESOLVE:

Autorizar a servidora CAMILA CASTELO BRANCO VERAS PINHEIRO, matrícula 989001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares desde 02/03/2016, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em antecipar o seu retorno ao serviço.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de abril de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 151/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMS nº 18812/2016,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora LUANNE LISLE DOS SANTOS SILVA, matrícula 989252, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de abril de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 152/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 9358/2016,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor JULIO CESAR CARVALHO PEREIRA, matrícula 881318, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de abril de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### PORTARIA Nº 153/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 131 da Lei Complementar 01/91 e no processo SMED nº 698/2017,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora GINA DOS REIS AZZI, matrícula 870934, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 07 de abril de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

### DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

#### - DECRETO 7047/1984

#### ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
11007/2016	SMS	ADILIA DO CARMO GUIMARÃES
11526/2016	SMS	ISNAIA RODRIGUES SANTOS

#### RECURSO / CONCURSO - INDEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3679/2016	SEMGE	IVANETE AQUINO DE JESUS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de abril de 2017.

**EDUARDO MERLIN**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

### JULGAMENTO DE RECURSO

**PROCESSO:** N.º 2222/2015 - SEMGE

**OBJETO:** Aplicação de sanção.

**RECORRENTE:** MMV INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

**DECISÃO DA EXM.ª SRA. SUBSECRETÁRIA/SEMGE:** Deferir parcialmente procedente o recurso administrativo interposto pela empresa MMV INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, conforme Parecer exarado pela Representação da Procuradoria Geral do Município - RPGMS/SEMGE, no sentido de aplicar a pena de Advertência, conforme previsto na Cláusula Nona, item 9.1, subitem 9.1.1 do Termo de Compromisso de Fornecimento nº 87/2014 - SEMGE.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 03 de Abril de 2017.

Salvador, 07 de Abril de 2017.

**CESAR REBELO ALVES DE ALMEIDA**  
Presidente em exercício

### Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS

### PORTARIA Nº 088/2017

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Dispensar a pedido a servidora **LUCIDIA GÔES PASSOS** matrícula **991041**, da Função de Confiança de Supervisor/GEPRE, Grau 63.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de Abril de 2017.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Presidente em exercício

### PORTARIA Nº 090/2017

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 14, Inciso I, Alínea "K" do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 19.403 de 18.03.09 **RESOLVE:** Exonerar a pedido a servidora **MARIALVA LEMOS VILAS BOAS** matrícula **983028**, do Cargo em Comissão de Secretário de Presidente, Grau 51.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 05 de Abril de 2017.

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Presidente em exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### PORTARIA Nº 185/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito na Portaria nº 181/2017, publicada no DOM de 11.04.2017, a Alteração de Carga Horária da Professora, **MARISTELA DANTAS DE MACEDO LEITE**, matrícula 879.290, PR-SMED 9200/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

### PORTARIA Nº 186/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, com fundamento na Lei nº 8.722/2014, regulamentada pelo Decreto nº 26.168/2015,

RESOLVE:

Reduzir a Carga Horária de 40 para 20 horas da Professora **MARISTELA DANTAS DE MACEDO LEITE**, matrícula nº 879.290, PR-SMED 9200/2016, conforme parecer da Comissão Permanente de Acompanhamento - COPEA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2017.

**PALOMA MODESTO**  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****PORTARIA N.º 190/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **01/04/2017**, o servidor **MARCUS VINICIUS FERRARI**, mat. n.º 991829, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO I, A1, grau 52, da USF Joanes Centro Oeste, do Distrito Sanitário Itapagipe, durante o impedimento legal da titular **ALINE RENATA VIDREIRA BATISTA LEITE** mat. 981697, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de abril de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**PORTARIA N.º 191/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a partir de **13/04/2017**, a servidora **HERMITA DOS SANTOS SILVA**, mat. n.º 990783, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO II, B3, grau 53, do Centro de Saúde Antonio Lazzaroto, do Distrito Sanitário São Caetano/Valéria, durante o impedimento legal da titular **DANIELA CERQUEIRA VINAGRE** mat. 991408, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 05 de abril de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMGE N.º 187/2016 - SRP**

**PROCESSO:** N.º 1586/2016 - SEMGE

**EMPRESA:** INOVAFLEX ROTULOS E ETIQUETAS LTDA - ME

**CNPJ:** 17.872.406/0001-67.

**OBJETO:** Fornecimento de bobinas em papel tipo térmico para impressora 40(quarenta) colunas via registro de preços.

**AUTORIZO:** SEMGE datado de 03 de abril de 2017.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.848,00 (dezesesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais)

**AMPARO LEGAL:** Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Municipal n.º 24.900/2014

**DATA DO ATO:** 03 de abril de 2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenação Administrativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEMPS****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****RESOLUÇÃO N.º 04/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

RESOLVE:

Art.1.º-**Aprovar** por unanimidade a celebração de novo convênio para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV, hoje existentes para crianças, adolescentes e pessoa idosa, com a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza/SEMPs, com data de assinatura 29/12/2016 e vigência de 1 (um) ano, iniciando a partir de 02/01/2017, observando a não descontinuidade da prestação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 7 de abril de 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 05/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

RESOLVE:

Art.1.º-**Aprovar** por unanimidade a celebração de aditivo dos convênios, pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza/SEMPs, hoje existentes das entidades conveniadas para os serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, que serão assinados com data de 29/12/2016 prorrogando para 1 (um) ano, passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/12/2017, iniciando sua vigência a partir de 01/01/2017, observando a não descontinuidade da prestação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 7 de abril de 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 06/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

RESOLVE:

Art.1.º-**Aprovar** por unanimidade a celebração de aditivo dos convênios, pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza/SEMPs, hoje existentes das entidades conveniadas para os serviços de Acolhimento de pessoa idosa, que serão assinados com data de 29/12/2016 prorrogando para 1 (um) ano, passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/12/2017, iniciando sua vigência a partir de 01/01/2017, observando a não descontinuidade da prestação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 7 de abril de 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 07/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

RESOLVE:

Art.1.º-**Aprovar** por unanimidade a celebração de aditivo dos convênios, pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza/SEMPs, hoje existentes das entidades conveniadas nos serviços de média complexidade para pessoa com deficiência, que serão assinados com data de 29/12/2016 prorrogando para 1 (um) ano, passando o termo final do convênio de 31/12/2016 para 31/12/2017, iniciando sua vigência a partir de 01/01/2017, observando a não descontinuidade da prestação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 7 de abril de 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO N.º 08/2017**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 5.096/96.

RESOLVE:

Art.1.º-**Aprovar** por unanimidade a celebração de aditivo de prazo e valor dos convênios, pela Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza/SEMPs, hoje existentes das entidades conveniadas nos serviços de acolhimento para pessoa em situação de rua, que serão prorrogados até 31 de dezembro de 2017 e/ou até a publicação do chamamento público, iniciando sua vigência a partir de 04/05/2017, observando a não descontinuidade da prestação dos serviços.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 7 de abril de 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Presidente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 102/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Dispensar desde 01.04.2017, o servidor Luiz Araújo de Oliveira, matrícula nº 90, da Função de Confiança de Encarregado, grau 61, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria e designar para exercer a mesma Função o servidor André Silva Ferreira, matrícula nº 336.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 103/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Considerar designado desde 20.02.2017, o servidor Roberval dos Santos Fraga, matrícula nº 164, para exercer a Função de Confiança de Chefe do Setor de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado I, grau 63, da Subcoordenadoria de Acompanhamento de Empreendimento Licenciado e Manutenção Preventiva, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 104/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Considerar dispensados, desde 04/02/2017, os servidores ocupantes das Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, abaixo relacionados, conforme Decreto nº 28.252/2017.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
LÉO MAURICIO FILGUEIRAS PALMEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
TÂNIA MARIA BARRETO DE ALMEIDA COUTO	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
TELMA SANTOS DE OLIVEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
JOSÉ OLIVEIRA SANTANA	63	CHEFE DO SETOR DE COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
SONIA MARIA LIMA BERBERT	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
MARIA EMILIA BOERI DE MORAES	63	CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
CEMIRAMES ASSUNÇÃO MACEDO	63	CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS SIMPLIFICADOS DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
YURI GUIMARÃES MACEDO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO PORTE DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
MARILDA SOUSA DE SANTANA	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
MARIA DE FÁTIMA BENEVIDES SARNO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
CREMINALVA DE SOUZA FALHEIROS LEME	63	CHEFE DO SETOR DE VISTORIA TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
MARTA VIRGINIA MAIA FREITAS	63	CHEFE DO SETOR DE TRIAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
RITA DE FÁTIMA SIMÕES DE SOUZA D'AFONSECA	63	CHEFE DO SETOR ANÁLISE DE ATIVIDADE I DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
ROSANA VIRGINIA SAMPAIO DE SÃO JOSÉ	63	CHEFE DO SETOR ANÁLISE DE ATIVIDADE II DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
ANDRÉA KNITTEL NUNO DE SOUZA BARBOSA	63	CHEFE DO SETOR EMISSÃO DE ALVARÁS DA SUBCOORDENADORIA DE ATIVIDADE.
ANUSKA IGLESIAS BAUTISTA	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE PUBLICIDADE DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
DELZA CARVALHO DANNEMANN	63	CHEFE DO SETOR EMISSÃO DE ALVARÁS DA SUBCOORDENADORIA DE PUBLICIDADE.
ALINE SANTOS COSTA	63	CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
ANTONIO SÉRGIO CRUZ TEIXEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
BOAVENTURA TRINDADE DOS SANTOS	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
JOSÉ REBELLO NETO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PLANOS E SEGURANÇA DE EMPREENDIMENTO, EVENTOS E ATIVIDADES ESPECIAIS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
JOCIMAR FERREIRA RAMOS DOS SANTOS	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EVENTOS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
VERA LUCIA FONSECA FEITOSA	63	CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
CÁSSIO MARCELO SILVA CASTRO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
CRISTIANA DA SILVA CARDOSO ALVES	63	CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
RAIMUNDO FRAGA DA SILVA	63	CHEFE DO SETOR DE APREENSÃO E DEMOLIÇÃO DE BENS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.
ITAMAR SANTOS DE PINHO	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE I DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
EDMILSON SANTOS NOGUEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
SÉRGIO COSTA SEIXAS	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE III DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JANAIR DANTAS DE SOUZA	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE IV DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO SANTOS	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS I DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
WELLINGTON DE ARAÚJO DANTAS	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ALDIR DE JESUS LOPES	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS III DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
RAYMUNDO FÉLIX RIBEIRO FILHO	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS IV DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ISLEIDE ALMEIDA NEVES VIEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTO LICENCIADO II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ROBERTO CARLOS NOVAES RIBEIRO	63	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MARIA DAS GRAÇAS ANDION VIDAL	63	CHEFE DO SETOR DE LICENCIAMENTO DE OBRAS CONCLUÍDA DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
FERNANDA SILVA ALVES	63	CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
ROBERTO TOSTA MAIA	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
EDMAR RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
CLEUNICE FERNANDES DA SILVA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA CENTRAL DE PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE POLÍTICA URBANA.
WELLINGTON NUNES SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
JOSÉ HENRIQUES BOAVENTURA MOREIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
VALTER DE JESUS ROCHA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
GILBERTO ANTONIO DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
VALDEMIR MANUEL DA SILVA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
EWANDRO ANDRADE BALLALAI	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MIRALDO PINTO DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
SÔNIA CRISTINA MOREIRA DE FREITAS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ADEMIR FREITAS DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO TELES DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MARISTELA DOMINGOS ARAÚJO SOUZA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
COSME LUSTOSA DANTAS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ADAILTON DE SOUSA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
SUELI CRUZ SOUZA DOMICIANO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JORGE LUIZ LIMA SMARANDESCU	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO CARLOS SANTOS VIEGAS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
CLODOALDO JOSÉ DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
NILSON JOSÉ DE SOUZA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
PAULO MARCOS RIBEIRO DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
TATIANA FERREIRA DE CARVALHO CORREIA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JESUS ANTONIO MOREIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
HAMILTON SILVA MUNIZ	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO CARLOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
PAULO ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
REGINALDO SALES DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JOSÉ JORGE DE JESUS LAGO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
EDSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
PAULO ROBERTO FERREIRA RAMOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ROBERTO RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MANOEL CARLOS LOPES DE MOURA		ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
DAVI CAMPOS DE ANDRADE	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ALEX CUNHA DE ALMEIDA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
NELSON JOAQUIM BRITO FILHO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANA AUXILIADORA CRUZ VIEIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
ROQUE SANTOS MARQUES	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
ROGER DE MOURA CARNEIRO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
JOÃO RUY DA HORA	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
IVANICE NEVES QUEIROZ DOS SANTOS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS.
SILVANA MARIA DE ANDRADE COSTA SILVA	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
GEUZA BARBOSA DE FREITAS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
ANA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
PAULO ROBERTO NOVAES ALVES DIAS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**PORTARIA Nº 105/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Considerar designados, desde 04/02/2017, os servidores ocupantes das Funções de Confiança da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, abaixo relacionados, conforme Decreto nº 28.252/2017.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
LÉO MAURICIO FILGUEIRAS PALMEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
TÂNIA MARIA BARRETO DE ALMEIDA COUTO	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE SERVIÇOS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
TELMA SANTOS DE OLIVEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE GUARDA DE BENS APREENDIDOS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
JOSÉ OLIVEIRA SANTANA	63	CHEFE DO SETOR DE COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
LUCIANA PEREIRA BARBOSA OLIVEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
SONIA MARIA LIMA BERBERT	63	CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
MARIA EMILIA BOERI DE MORAES	63	CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
CEMIRAMES ASSUNÇÃO MACEDO	63	CHEFE DO SETOR DE PROCESSOS SIMPLIFICADOS DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
YURI GUIMARÃES MACEDO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO PORTE DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
MARILDA SOUSA DE SANTANA	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DE GRANDE PORTE DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
MARIA DE FÁTIMA BENEVIDES SARNO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS ESPECIAIS DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
CREMINALVA DE SOUZA FALHEIROS LEME	63	CHEFE DO SETOR DE VISTORIA TÉCNICA DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
MARTA VIRGINIA MAIA FREITAS	63	CHEFE DO SETOR DE TRIAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
RITA DE FÁTIMA SIMÕES DE SOUZA D'AFONSECA	63	CHEFE DO SETOR ANÁLISE DE ATIVIDADE I DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
ROSANA VIRGINIA SAMPAIO DE SÃO JOSÉ	63	CHEFE DO SETOR ANÁLISE DE ATIVIDADE II DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
ANDRÉA KNITTEL NUNO DE SOUZA BARBOSA	63	CHEFE DO SETOR EMISSÃO DE ALVARÁS DA SUBCOORDENADORIA DE ATIVIDADE.
ANUSKA IGLESIAS BAUTISTA	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE DE PUBLICIDADE DA COORDENADORIA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE.
DELZA CARVALHO DANNEMANN	63	CHEFE DO SETOR EMISSÃO DE ALVARÁS DA SUBCOORDENADORIA DE PUBLICIDADE.
GEUZA BARBOSA DE FREITAS	63	CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
ANTONIO SÉRGIO CRUZ TEIXEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS ESPECIAIS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
BOAVENTURA TRINDADE DOS SANTOS	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE OBRAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
JOSÉ REBELLO NETO	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE PLANOS E SEGURANÇA DE EMPREENDIMENTOS, EVENTOS E ATIVIDADES ESPECIAIS DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
JOCIMAR FERREIRA RAMOS DOS SANTOS	63	CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E LICENCIAMENTO DE EVENTOS E UTILIZAÇÃO SONORA DA COORDENADORIA DE PROCESSOS ESPECIAIS.
VERA LUCIA FONSECA FEITOSA	63	CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
CRISTIANA DA SILVA CARDOSO ALVES	63	CHEFE DO SETOR DE EMISSÃO DE ALVARÁS DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
RAIMUNDO FRAGA DA SILVA	63	CHEFE DO SETOR DE APREENSÃO E DEMOLIÇÃO DE BENS DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO.
ITAMAR SANTOS DE PINHO	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE I DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
EDMILSON SANTOS NOGUEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
SÉRGIO COSTA SEIXAS	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE III DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JANAIR DANTAS DE SOUZA	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE ATIVIDADE E PUBLICIDADE IV DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO JORGE DO NASCIMENTO SANTOS	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS I DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
WELLINGTON DE ARAÚJO DANTAS	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ALDIR DE JESUS LOPES	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS III DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
RAYMUNDO FÉLIX RIBEIRO FILHO	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA DE EMPREENDIMENTOS IV DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ISLEIDE ALMEIDA NEVES VIEIRA	63	CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE EMPREENDIMENTO LICENCIADO II DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ROBERTO CARLOS NOVAES RIBEIRO	63	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MARIA DAS GRAÇAS ANDION VIDAL	63	CHEFE DO SETOR DE LICENCIAMENTO DE OBRAS CONCLUÍDA DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
FERNANDA SILVA ALVES	63	CHEFE DO SETOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
ROBERTO TOSTA MAIA	63	CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
MARIZA ZACARIAS VIEIRA	63	SUPERVISOR DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
EDMAR RAIMUNDO SANTOS NASCIMENTO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
AILTON SANTOS DE OLIVEIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
WELLINGTON NUNES SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
JOSÉ HENRIQUES BOAVENTURA MOREIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
VALTER DE JESUS ROCHA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
GILBERTO ANTONIO DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
VALDEMIR MANUEL DA SILVA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
EWANDRO ANDRADE BALLALAI	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MIRALDO PINTO DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
SÔNIA CRISTINA MOREIRA DE FREITAS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ADEMIR FREITAS DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO TELES DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MARISTELA DOMINGOS ARAÚJO SOUZA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
COSME LUSTOSA DANTAS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ADAILTON DE SOUSA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MARIA DE LOURDES FERREIRA MARQUES	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.

NOME	GRAU	FUNÇÃO
SUELI CRUZ SOUZA DOMICIANO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JORGE LUIZ LIMA SMARANDESCU	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
NELSON PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO CARLOS SANTOS VIEGAS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
CLODOALDO JOSÉ DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
NILSON JOSÉ DE SOUZA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
PAULO MARCOS RIBEIRO DE JESUS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
TATIANA FERREIRA DE CARVALHO CORREIA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JESUS ANTONIO MOREIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
HAMILTON SILVA MUNIZ	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANTONIO CARLOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
PAULO ROBERTO SILVA DO NASCIMENTO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
REGINALDO SALES DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
JOSÉ JORGE DE JESUS LAGO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
EDSON ANTÔNIO CONCEIÇÃO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
PAULO ROBERTO FERREIRA RAMOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ROBERTO RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
MANOEL CARLOS LOPES DE MOURA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
DAVI CAMPOS DE ANDRADE	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ALEX CUNHA DE ALMEIDA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
NELSON JOAQUIM BRITO FILHO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.
ANA AUXILIADORA CRUZ VIEIRA	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
ROQUE SANTOS MARQUES	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
ROGER DE MOURA CARNEIRO	61	ENCARREGADO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
SÉRGIO RAIMUNDO SOUZA PINTO	61	ENCARREGADO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO.
ANTÔNIO CARNEIRO NASCIMENTO FILHO	61	ENCARREGADO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO.
JOÃO RUY DA HORA	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
LAÉRCIO BATISTA DE SOUZA	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.
MILENA FERREIRA CRYSTÓSTOMO	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA.
IVANICE NEVES QUEIROZ DOS SANTOS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES E SISTEMAS.
ANA CONCEIÇÃO REBOUÇAS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE EMPREENDIMENTOS.
ANA SUELY OLIVEIRA DOS SANTOS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.
CLEUNICE FERNANDES DA SILVA	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTOS
PAULO ROBERTO NOVAES ALVES DIAS	61	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA E SEGURANÇA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

## RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 01/04/2013 a 30/04/2013, por unanimidade, decide:

### AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201304	19555/13	ESTÁCIO AGUIAR FILHO - ME/ CENTRO ODONTOLÓGICO SORRISO	LIVIA RIHAN KALID	804,62
201359	17895/13	MARCUS SANTANA BORGES	LIVIA RIHAN KALID	137,00
201357	19685/13	TABULEIRO BAIANO EDITORA LTDA	TÂNIA FREIRE LANAT	2.282,80
201364	19573/13	EDIRAN DOS SANTOS COSTA	LIVIA RIHAN KALID	273,93
202355	20521/13	CARLOS ALVES DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00
154432	14725/13	PAULO DAVID SAMPAIO HABIB - ME	LIVIA RIHAN KALID	685,40

### AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201327	19639/13	DAMIANA DE OLIVEIRA DE ARRUDA	LIVIA RIHAN KALID	508,88
197851	16089/13	MIVALDO MARINHO PEREIRA FILHO	LIVIA RIHAN KALID	600,00
201313	15430/13	GESSO ACARTONADO DO BRASIL COMERCIO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
201312	15429/13	GESSO ACARTONADO DO BRASIL COMERCIO LTDA	LIVIA RIHAN KALID	730,48
178864	16680/13	UENDERSON DE JESUS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
181534	15036/13	HERMANO JOSÉ REIS COSTA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	800,00
133998	15362/13	ANDRE MASCARENHAS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	300,00
197318	3699/13	DIÓGENES OLIVEIRA SOARES	TÂNIA FREIRE LANAT	250,00
195760	19173/13	CENTRO EDUCACIONAL TITÂNIA LTDA	LIVIA RIHAN KALID	200,00
195761	20502/13	SHIRLEY KARINE RIBEIRO MONTEIRO LEANDRO	LIVIA RIHAN KALID	90,00
186365	17164/13	PATRICIA DOS PRAZERES DE JESUS	LIVIA RIHAN KALID	1.369,67
186008	19197/13	ALEXANDRA CARVALHO DE BRITO	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
186368	17166/13	GEFERSON DE JESUS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	821,80
186369	17232/13	IZAILDA SOUZA PIMENTEL	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
186366	17163/13	CLARINALDO SILVA DE ASSIS	LIVIA RIHAN KALID	1.369,67
196573	18337/13	LUCIETE QUEIROZ ALMEIDA DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	150,00
185696	20389/13	SOLANGE BARRETO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
166611	19144/13	ANTONIO JORE SANTOS SOUZA	LIVIA RIHAN KALID	4.565,56
166583	17217/13	ALEXANDRE MENDONÇA SECUNDO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
185679	20390/13	SOLANGE BARRETO SILVA	LIVIA RIHAN KALID	685,40
185659	16331/13	WILSON DOS SANTOS SILVA	LIVIA RIHAN KALID	685,40
185658	16333/13	WILSON DOS SANTOS SILVA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
185657	16328/13	WILSON DOS SANTOS SILVA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164527	20688/13	ROGERIO OLIVEIRA DE MELO	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
164316	17504/13	WELLINGTON SANTANA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
164315	17171/13	EUDES CAMPOS DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
157221	18827/13	WALLACE JOSE DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	300,00
157220	18829/13	WALLACE JOSE DE OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	1.073,19
165795	17172/13	DALTON LIMA DE ARAUJO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165953	18815/13	TIAGO DE SANTANA TELES OLIVEIRA	LIVIA RIHAN KALID	9.131,12
165789	17185/13	CLEIDSON ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	18.262,23
165791	17173/13	MARCUS VINICIUS BATISTA DE AQUINO	LIVIA RIHAN KALID	1.507,20
165792	17180/13	ROSANGELA CARVALHO CUNHA	LIVIA RIHAN KALID	821,80
199130	15869/13	JAMISON ASSUNÇÃO MUNIZ	TÂNIA FREIRE LANAT	365,24
187430	15715/13	BERRO D'AGUA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	2.260,23
197364	18690/13	VANDERLEI SANTOS CORREIA	LIVIA RIHAN KALID	400,00
196582	18342/13	SIMONE JESÚS SOUSA	LIVIA RIHAN KALID	80,00
201069	16578/13	CARLOS ROBERTO SANTOS PADILHA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
201306	19588/13	CENTRO DE ESTÉTICA INTEGRAL LTDA	LIVIA RIHAN KALID	452,00
202402	17243/13	REGINALDO SANTOS JUNIOR	LIVIA RIHAN KALID	500,00
202301	18868/13	MIRIA CRUZ SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	150,00
201358	17907/13	CRISTINA FRANCISCA DE SÁ EIRELI - EPP	LIVIA RIHAN KALID	673,88

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
186338	19598/13	ANTONIO BOSCO SANTANA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID
186339	19592/13	ANTONIO BOSCO SANTANA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID
186342	17953/13	MARCOJINO BAR E RESTAURANTE LTDA -ME	LIVIA RIHAN KALID
165705	19590/13	JAILSON DOS SANTOS GOMES	LIVIA RIHAN KALID

**: RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Relação de Autos Julgados pela Comissão de Julgamento dos autos de Empreendimento, Atividade, Publicidade e Poluição Sonora, em reunião ordinária realizada na sede da SUCOM, no período de 03/05/2013 a 22/05/2013, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
202353	21256/13	MANOELITO CORDEIRO FERREIA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
202102	20956/13	JUVENIL DA SILVA MACIEL	LIVIA RIHAN KALID	500,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
201402	18418/13	INVESTPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LIVIA RIHAN KALID	400,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>55</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 17 de Abril de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/03/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
324667	5931/17	RF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	VALDINELIA MOREIRA	500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 04/04/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
308700	67220/16	ESTACAO MOVIMENT LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 06/04/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314822	13516/17	MARINO CARREIRA SUAREZ	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
305464	58670/17	CARLOS ALBERTO CASAES DE SOUZA	VALDINELIA MOREIRA	6.854,74

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 07/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 07/04/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314824	14583/17	RESTAURANTE SORVETERIA A KILO E LANCHONETE DO FORTE LTDA	LIVIA RIHAN KALID	1.000,00

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
310786	68474/16	GABRIEL PINHO SIMOES	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 10/04/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315368	16388/17	DELI & CIA DELICATESSEN LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
315218	17967/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
315220	17976/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
315366	16394/17	CEROL EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
315367	16119/17	MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
314423	14367/17	BOREAL ARQUITETURA E ENGENHARIA	VALDINELIA MOREIRA	2.000,00
315219	17936/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
315369	16361/17	AMIDO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - EPP	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314567	5327/17	STR CLUB BRASIL	VALDINELIA MOREIRA	81,46

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 11/04/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
313209	14814/17	ZCN HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	400,00
315352	14092/17	BANCO ITAU S/A.	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
312360	50696/16	ELENILDES VITORIA DE JESUS CARVALHO - ME	VALDINELIA MOREIRA	300,00
189601	68929/16	RENILSON PORCÍNIO SILVA	VALDINELIA MOREIRA	2.686,36
315511	10284/17	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
307574	17733/17	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
307575	17994/17	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
307573	17899/17	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
307572	17796/17	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
307576	17779/17	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.500,00
307582	17061/17	CENTENNIAL BRASIL TORRES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA
310214	33939/16	BANCO DO BRASIL S/A	VALDINELIA MOREIRA
311662	59566/17	ALEXANDRA CARVALHO PEREIRA	VALDINELIA MOREIRA
301998	63664/17	FERNANDO AUGUSTO LOPES	VALDINELIA MOREIRA
194908	71872/16	JORGE DAMASCENO FONSECA	VALDINELIA MOREIRA
310440	67882/16	MARIA FLORENCIA SANTANA DE ANDRADE	VALDINELIA MOREIRA

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 82/2015 de 27/03/2015, em sessão ordinária realizada no dia 12/04/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS A REVELIA JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315126	17199/17	EDMILSON NERI DE SANTANA	VALDINELIA MOREIRA	300,00
315120	17202/17	ALTAS HORAS COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	300,00
314677	18508/17	MARCIO CLEBER COSTA DOS SANTOS	VALDINELIA MOREIRA	600,00
315373	17317/17	BANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI - ME	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
307580	16801/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
307579	18071/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
307581	16793/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
307578	16809/17	CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S/A	VALDINELIA MOREIRA	1.000,00
315971	17689/17	BALOGH TORRES SUPLEMENTOS LTDA - ME	VALDINELIA MOREIRA	130,23
314716	17563/17	J A GOMES COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - EIRELI -	VALDINELIA MOREIRA	130,23
314625	13568/17	ZHU SHAO HUA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
312181	17031/17	HOTEL LAZER DE PIATA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	542,65
316109	17516/17	SILVA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	488,38
316108	17514/17	SILVA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	VALDINELIA MOREIRA	400,00
314043	8050/17	ZORRO BAR LTDA ME	VALDINELIA MOREIRA	400,00

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>45</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 17 de Abril de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N° 6.797 de 10/03/2017**, na RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES, em nome da BARDELA BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, **onde se lê: Recurso Julgados Improcedentes, leia-se: Auto Improcedente.**

Salvador, 17 de Abril de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N° 6.795 de 08/03/2017**, na RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES, em nome da STARPLAST DA BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA **onde se lê: Recurso Julgados Improcedentes, leia-se: Recurso Procedente.**

Salvador, 17 de Abril de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA N° 047/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto n° 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei n° 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto n° 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.295 de 11 de março de 2015, modificada pela Lei n° 9.186/2016 e Decreto n° 28.242 de 17 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município-DOM n° 6.762 de 18 de janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Designar o servidor, **Jackson de Oliveira Souza**, matrícula n°. 813955, Assessor Técnico, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Sandro Guimarães Lopes**, matrícula n° 813539, por motivo de férias regulamentares no período de 17/04/2017 a 16/05/2017.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, em 17 de abril de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA N°127/2017

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n°. 8725 de 29 de dezembro de 2014, e com fundamento nos Art. 3°, inciso IX, Art. 15, Inciso I, alínea k, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n°. 25.902 de 24 de março de 2015,

publicado no Diário Oficial do Município de 25 de março de 2015,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução das **obras necessárias para implantação da rede subterrânea de drenagem pluvial externa do Empreendimento Residencial Mar Azul na Rua Formosa São João - Bairro de Plataforma**, solicita a renovação da Portaria n° 043/2017 feita através do Processo SUCOM n°. 18.097 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários,

#### RESOLVE:

**Art. 1°** Autorizar a renovação da Portaria n° 043/2017 - TRANSALVADOR para execução das obras necessárias para implantação da rede subterrânea de drenagem pluvial externa do Empreendimento Residencial Mar Azul na Rua Formosa São João - Bairro de Plataforma, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da via, em etapas sucessivas, concluídas e recuperadas, devidamente sinalizada para circulação dos veículos e pedestres com segurança, conforme descrição a seguir:

**I - Fase 01** - Na Rua dos Ferroviários, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Avenida dos Ferroviários e a Rua do Jenipapeiro, lado direito do sentido assim definido;

**II - Fase 02** - Na Rua do Jenipapeiro, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas dos Ferroviários e Chile, lado direito do sentido assim definido;

**III - Fase 03** - Na Rua Chile, no trecho compreendido entre as suas interseções com a Rua do Jenipapeiro e Via que Margeia a Praça 15 de Abril, lado direito do sentido assim definido;

**IV - Fase 04** - Na Via que Margeia a Praça 15 de Abril, no trecho compreendido entre as suas interseções com as Ruas Chile e Formosa São João, lado direito do sentido assim definido;

**V - Fase 05** - Na Rua Formosa São João, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Via que Margeia a Praça 15 de Abril até em frente ao Empreendimento Residencial Mar Azul, lado direito do sentido assim definido.

**§1°** - Todas as atividades deverão ser realizadas no período diurno entre 08h00 e 17h00, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de abril de 2017.

**§2°** - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1°.

**§3°** - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h30.

**§4°** - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

**Art. 2°** As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

**Art. 3°** Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1° da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n°. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 4°** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art. 5°** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SINDEC, SEMOB e SUCOM no do Processo SUCOM n°. 16.643 / 2016, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

**Art. 6°** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR**, em 10 de abril de 2017.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

**PORTARIA Nº. 129/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE:

Considerar designado desde 01/01/2017, o servidor **JURACY ANDRADE CARVALHO**, matrícula nº 223520, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Diretoria de Trânsito, dispensando-o da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Programação e Monitoramento de Tráfego, extinto da Gerência de Sinalização, por força da Lei nº 9.186, de 29 de dezembro de 2016, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 130/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores **ALEX VIEIRA PIMENTEL**, matrícula nº 2226236; **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO**, matrícula nº 223536; **PAULO HENRIQUE REBELO DA SILVA**, matrícula nº 222176, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar, tendo como suplente **SAMUEL DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 2226283, revogando as disposições da Portaria nº 374/2016, publicada no Diário Oficial do Município de 04/10/2016.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 131/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado desde 03/04/2017 a 02/05/2017, o servidor **ADROALDO DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula nº 222933, Encarregado do Setor Financeiro, Grau 61, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Subgerente, Grau 53, da Subgerência de Contabilidade, da Gerência Financeira, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição ao titular **Genivaldo Oliveira Pereira**, matrícula nº 2226109, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA Nº. 132/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **JAILSON SANTOS CERQUEIRA**, matrícula nº 223601, a pena disciplina de Suspensão, pelo prazo de 18 (dezoito) dias, de acordo com o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constante do Processo nº **130594/2016**.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 11 de abril de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 114/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 01 a 03/04/2017, referente a aposentadoria do servidor **RAYMUNDO CARLOS CALDEIRA GALVÃO**, matrícula nº 2225892, Processo nº **93147/2016**,

**Onde se lê:** ... com fundamento no Art. 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", alterada pela Emenda Constitucional nº 41/2003,

**Leia-se:** ... com fundamento no Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/2003.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 11 de abril de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA**

**DO CONSUMIDOR Nº 006/2017**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	RECURSO
680/2013	ADELITA MARQUES SANTOS	LOJAS INSINUANTE LTDA - ADV.CAMILA GURRA TRIGUEIRO - OAB/BA 31320	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2017

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO CONTRA DECISÃO DA CODECON			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
2931/2012	LUCIANA DIDIER STUDART	SARAIVA E SICILIANO S.A (ITTOWN APPLE PREMIUM) - ADV. LUIS GUSTAVO DE PAIVA LEÃO - OAB/SP 195.383	PROVIMENTO

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SR. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

**ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM nº 6.750 de 02/01/2017 no DECRETO s/nº, Pag. 01.

FATO GERADOR: RECURSO IMPETRADO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
3914/2014	2303	CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA - ADV. LARA BRITTO DE A.D. NEVES - OAB/BA 28667	DESPROVIMENTO
3341/2014	1389	BANCO BRADESCO S.A. - ADV. LUCILA RODRIGUEZ PENAL CAL - OAB/BA 17807	DESPROVIMENTO

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2017

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

**Guarda Civil Municipal - GCM**

**PORTARIA Nº 235/2017**

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar de nº 041/2017, aplicar ao servidor **JOÃO JOSÉ SILVA COELHO**, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 488, a pena disciplinar de **SUSPENSÃO**, por 10 (dez) dias, prevista nos Artigos 171, inciso II e 174 da LCM 01/91, c/c art. 182, por infringir o disposto no artigo 160, incisos II, III e IX e art. 161, inciso XIV, do mesmo Diploma Legal.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 12 de abril de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 234/2017 de 12/04/2017, publicada no DOM de 13 a 17/04/2017, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 473/2016,

**Onde se lê:** "Processo Administrativo Disciplinar nº 431/2016".

**Leia-se:** "Processo Administrativo Disciplinar nº 473/2016".

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 17 de abril de 2017.

**JOÃO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1488/2016	ENOCH DE ARAÚJO	4º AO 7º
260/2017	MANOEL DE ALCÂNTARA	2º AO 5º

Salvador, em 17 de Abril de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA****DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991****LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
13/2017	ANTONIO DE ARAÚJO FERREIRA	2º AO 5º
16/2017	ANTONIO SANTOS	7º

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL divulga o resultado da licitação abaixo especificada:  
Pregão Eletrônico Nº: 001/2017  
Processo Nº: 5.684/2017  
Objeto: Aquisição de 800 (oitocentos) fardos de papel toalha, interfolhado, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE	VALOR GLOBAL
ALFA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI - ME.	ÚNICO	R\$ 7.640,00

Valor Total da Licitação: R\$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Data da Homologação: 17/04/2017.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global para o Lote.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**ROBSON DOS ANJOS FREITAS**  
Presidente da COPEL/SEFAZ

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
281/2017	NEO SOUZA SANTOS	6º A 8º

Salvador, em 17 de Abril de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA****Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****PORTARIA Nº 55/2017**

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 26.299 de 28 de julho de 2015, tendo em vista o constante do processo nº 251/2017,

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 022/2014, cujo objeto é obras de reforma do muro de contenção do Abrigo D. Pedro II - Boa Viagem, no Município do Salvador/BA, firmado com a empresa DAUD EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, nos termos dos Arts. 69 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

**I - Membros**

NOME	MATRÍCULA	
ENG. ROSA PALMIRA AIRES	302596	PRESIDENTE
ENG. TEREZINHA ALVES RIBEIRO	302753	MEMBRO
ENG. JOSÉ ANTONIO BORBA BAQUEIRO	302644	MEMBRO

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, 07 de abril de 2017.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 035/2017 - PROC: 3824/2016 - SEMGE.**

**OBJETO: Elaboração de registro de preços de carne bovina moída congelada.**

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
LIOPRONT COMERCIAL DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA EPP	01	R\$244.600,00
	02	R\$24.460,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2017

Salvador, 17 de abril de 2017.

**AILSSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL



### JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 016/2017

OBJETO: Elaboração de registro de preços de material de limpeza.

PROCESSO: 2636/2016- SEMGE

RECORRENTES: - ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS LTDA  
- ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

#### DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer dos recursos interpostos pelas empresas **ORIGINAL CLEAN SOLUÇÕES EM HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL E EQUIPAMENTOS LTDA** e **ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA**, no lote 01, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso da ORIGINAL CLEAN e julgar **PROCEDENTE** o recurso da ELLO ATACADÃO, de acordo com os Pareceres COMPEL nº 091/2017 e 101/2017, em conformidade com Despacho Homologatório da Srª Subsecretária datado de 11/04/2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

### JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, comunica o julgamento de recurso relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 196/2016

OBJETO: Elaboração de registro de preços de materiais e utensílios de limpeza.

PROCESSO: 5069/2015- SEMGE

RECORRENTES: - ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

#### DECISÃO HIERÁRQUICA

Conhecer do recurso interposto pela empresa **ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA**, no lote 02, para, no mérito, julgá-lo **PROCEDENTE**, de acordo com o Parecer COMPEL nº 098/2017, em conformidade com Despacho Homologatório da Srª Subsecretária datado de 07/04/2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente COMPEL

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL retifica a publicação do **PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 026/2017** publicado no DOM 30/03/2017, página 10.

#### ONDE SE LÊ:

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI	01	R\$4.345.552,36
	02	R\$516.004,02

#### LEIA- SE:

LICITANTES	LOTE	VALOR (R\$)
FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI	01	R\$4.345.549,66
	02	R\$516.003,72

Salvador, 17 de abril de 2017.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 024/2017

Processo nº 10498/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO - (APARELHO AMALGAMADOR).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME	ÚNICO	23.717,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.717,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2017.

Salvador, 11 de abril de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2017

PROCESSO Nº: 2994/2017

CONTRATADA GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.891.664/0001-04 - ITEM 01 e 04 - R\$ 567,00

EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 06.234.797/0001-78 - ITEM 05 - R\$ 1.018,80

MEDISIL COMERCIAL FARM. E HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27 - ITENS 02, 03 e 06 - R\$ 1.428,00

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender demanda de Ação Judicial a favor de pacientes, conforme CI ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Nº 060/2017.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.013,80 (Três mil e treze reais e oitenta centavos).

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.030.2104; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 12/04/2017

Salvador, 17 de abril de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 038/2017

Processo nº 9277/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A.	01	4.434,00
	03	99,00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSP. LTDA	02	800,10
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	05	17.720,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.053,10</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/04/2017. O lote 04 foi fracassado.

Salvador, 12 de abril de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 042/2017

Processo nº 13142/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ABERTURA E FECHAMENTO EM PORTA E/OU PORTÕES, CADEADOS E SIMILARES PARA COMBATE À DENGUE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
PSC SERVICOS E CONSERVACAO LTDA ME	ÚNICO	51.660,00
<b>TOTAL</b>		<b>51.660,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/04/2017.

Salvador, 12 de abril de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 048/2017  
Processo n.º 15098/2016  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT PARA COLETA DE URINA PARA ROTINA EM AUTOMAÇÃO.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	123.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>123.000,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2017.

Salvador, 11 de abril de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 059/2017  
Processo n.º 9054/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CORDEIRO CARAPIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	01	12.000,00
	02	28.500,00
	03	4.000,00
SOLUMED DISTR DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	04	188.949,00
<b>TOTAL</b>		<b>233.449,00</b>

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente da COPEL

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n.º 0076/2017 - Processo n.º 19714/2016 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELEDIAGNOSTICO 24H EM ELETROCARDIOGRAMA, COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, que fica prorrogada o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/05/2017 até às 09:00 horas do dia 03/05/2017, às 14:30h (abertura de propostas) e às 15:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 17 de abril de 2017.

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente /COPEL

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 083/2017  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.  
Processo n.º 19911/2016

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/05/2017 até às 08:30 horas do dia 04/05/2017

Abertura das Propostas: 04/05/2017 às 09:00 horas  
Sessão de Disputa dos Preços: 04/05/2017 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 12 de abril de 2017

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º: 253/2017  
CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
EMPRESA: ICLEI - GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE  
CNPJ: 03.898.408/0001-10

OBJETO: Adesão da SECIS junto aos GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE. VALOR: R\$ 14.728,05 (quatorze mil, setecentos e vinte oito reais e cinco centavos).

PARECER: S/N.º da RFGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001.19; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte: 0.100 - Tesouro.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art 25, Inciso I.

DATA: 14 /04/ 2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AVISO DE LICITAÇÃO**

Publicado no DOM n.º 6.805 do dia 22/03/2017 e, republicado para conhecimento da nova data de disputa.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal 4.484/92 e demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

CONCORRÊNCIA n.º 001/2017

LICITAÇÃO n.º 005/2017

OBJETO: **Contratação de: Serviço de Engenharia para Construção e Recuperação de Praças e Canteiros Públicos, Incluindo Montagens de Mobiliário Urbano e Serviços afins, em Diversos Logradouros do Município do Salvador; Subdivididos em 03 (três) Lotes, de acordo com, Planilhas de serviços, especificações técnicas e projeto básico e demais Anexos, conforme Segue:**

**Lote-01: Prefeituras Bairro, III, V e VI;**

**Lote-02: Prefeituras Bairro, I, VII e VIII;**

**Lote-03: Prefeituras Bairro, II, IV, IX e X**

PROCESSO n.º 147/2017

SESSÃO DE DISPUTA: 18/05/2017 às 10:00 horas.

O Edital completo será fornecido aos interessados que se dirigirem a COPEL, na sede do SEMAN, levando uma mídia digital (CD), para cópia dos respectivos documentos, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Telefone de contato: (71) 3202-4810, localizada na BR 324, Km 8,5, Oeste, porto seco Pirajá, Salvador - Bahia,

Salvador, 21 de Março de 2017.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Secretário da Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Licitação n.º 001/2017

Pregão Eletrônico: n.º 001/2017

Processo n.º 114/2017

Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Fabricação e Montagem de guarda corpo em diversos logradouros públicos do Município de Salvador - BA  
Empresa Vencedora: MULT CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 11.862.351/0001-28

Valor da Proposta: R\$ 154.750,00 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Data da Homologação: 17/04/2017.

Neste ato convocamos a empresa vencedora para assinatura do contrato em um prazo de 05 (cinco) dias.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - SEMAN, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá.

Salvador, 17 de Abril de 2017.

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

## CONTRATOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: TRIPLICE REPRESENTANTES DE ALIMENTOS LTDA ME  
C.N.P.J.: 09.550.793/0001-97  
Processo: 1534/2016.1  
Objeto: Material permanente/ Bebedouro elétrico  
Projeto Atividade :222100  
Elemento de Despesa: 44.90.52  
Fonte: 0.1.00  
AFM:001672/2017- R\$ 9.434,16- Data da Assinatura: 17.02.2017

Salvador 17 de Abril de 2017

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESUMO DO ADITIVO Nº 010/2017

Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Nº 003/2015, permanecendo as demais cláusulas do Termo de Credenciamento original;  
Processo Nº.:17.760/2017;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.:13.927.801/0004-91;  
Contratada: POLI ENGENHARIA LTDA - ME.  
CNPJ.:05.537.728/0001-70;  
Valor Global: Sob Demanda;  
Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;  
Data da Assinatura: 13/04/2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

Assinam:

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**RODOLFO ARAÚJO DA SILVA**  
Poli Engenharia Ltda- ME.

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 002/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva da sala cofre preservando as características de desempenho atuais.  
Processo Nº: 53.559/2016.  
Dotação Orçamentária:  
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;  
Atividade: 04.126.0015.250403- Manutenção de Tecnologia da Informatização e Comunicação;  
Classificação da Despesa:3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
Fontes: 1.00 - Tesouro;  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;  
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;  
Contratada: ACECO TI S/A.;  
CNPJ: 43.209.436/0001-06;  
Valor Global: R\$538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos reais);  
Amparo Legal: Art. 25, caput da Lei nº 8.666/936;  
Data da Assinatura: 12/04/2017.

Salvador, 12 de abril de 2017.  
Assinam:

**WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO**  
Subsecretario da fazenda

**KLEBER ALVES DA SILVEIRA**  
Aceco TI S/A.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 54/2017

EMPRESA: GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA  
PROCESSO: 5418/2014  
CONTRATO: 77/2016  
OBJETO: Estabilizador e nobreak.  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 01/02/2017

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
ARSAL	04.122.0015.200151	44.90.52	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.121.0001.135200 04.121.0001.136601 04.126.0015.250435 08.244.0039.134700 08.244.0039.138200	44.90.52	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.107503 15.182.0018.136901 15.182.0018.137001 15.182.0018.137101 15.182.0018.206903	44.90.52	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	44.90.52	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	44.90.52	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152 08.243.0014.119902 08.243.0014.121002 08.243.0033.123602 08.122.0014.220402 08.122.0014.221102 08.126.0015.250437	44.90.52	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0022.229001 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601 13.126.0015.250425	44.90.52	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156 15.452.0020.120102 15.452.0020.120202 15.126.0015.250439	44.90.52	0.1.00
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.121800 04.122.0005.122000 04.122.0005.221900 04.122.0005.222100 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	44.90.52	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	44.90.52	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.205200 06.126.0015.250418	44.90.52	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	44.90.52	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104 04.122.0001.134201	44.90.52	0.1.00 0.1.90
PREVIS	09.122.0015.200113 09.122.0033.129900 09.126.0015.256409	44.90.52	0.1.00 0.2.50
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0008.280101 04.126.0015.250426	44.90.52	0.1.00
SECIS	18.122.0015.200119 18.451.0020.118300 18.541.0003.203600 18.541.0003.204000 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100 18.542.0005.227501	44.90.52	0.1.00 01.24



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	44.90.52	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0008.125401 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.334.0007.136401 23.695.0008.225701 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	44.90.52	0.1.00 0.1.91 0.1.92
SEDUR	15.122.0015.200155 15.541.0003.102503 15.127.0003.119002 15.127.0003.119202 15.452.0020.120302 15.452.0020.120602 15.126.0001.135302 23.691.0007.136502 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SEMTL	11.122.0015.200157 27.812.0017.111303 23.334.0035.130902 11.334.0007.136.301 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.129.0002.112700 04.129.0002.113000 04.122.0002.113100 04.129.0002.113300 04.129.0002.113700 04.122.0033.114000 04.126.0015.250403 04.123.0015.238500 04.123.0015.238600	44.90.52	0.1.00 0.1.90 0.1.17
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 22.451.0018.202701 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221701	44.90.52	0.1.00 0.1.92
SEMGE	04.122.0015.200112 04.122.0001.116200 04.122.0001.116500 04.122.0001.116800 04.122.0033.125800 04.122.0001.216000 04.126.0015.250408	44.90.52	0.1.00 0.1.90
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0020.120701 15.451.0020.120901 15.451.0020.135800 26.453.0021.205001 04.126.0015.250427	44.90.52	0.1.00 0.1.16
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.452.0005.223400 15.452.0018.224800 15.422.0018.224900 15.452.0018.225000 15.452.0018.225100 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300 04.126.0015.250417	44.90.52	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.422.0035.131001 08.122.0035.230701 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.243.0039.135401 08.244.0035.232101 08.244.0035.232301 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.241.0014.238400	44.90.52	0.1.00 0.2.29

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0034.127100 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500 04.126.0015.250404	44.90.52	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158 15.451.0018.106603 16.482.0003.107202	44.90.52	0.1.00 0.1.13
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0031.214400 12.366.0031.214800 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 04.126.0015.250415	44.90.52	0.1.01 0.2.04
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0011.110500 10.302.0011.110700 10.302.0011.111700 10.302.0011.111800 10.302.0011.134500 10.126.0026.208400 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209300 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.302.0011.210600	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.422.0024.205601 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438 08.243.0039.134801	44.90.52	0.1.00 0.1.24
SUCOP	15.122.0015.200159 15.451.0003.102002 04.126.0015.250441	44.90.52	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.453.0004.101001 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301 26.453.0021.205501 04.126.0015.250429	44.90.52	0.2.50 0.1.00

Salvador, 17 de abril de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**

Subsecretária Municipal de Gestão - Semge

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 124/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 005/2017

PROCESSO Nº 10418/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 124/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 05/04/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSEPH PINA MOREIRA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE  
LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG/ML 250ML MARCA: /FABRICANTE: SANOBIOI	FR	4,582
02	METOCLOPRAMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML MARCA: / FABRICANTE: FARMACE	AP	0,337
03	SULFATO FERROSO 25MG DE FE ELEMENTAR 30ML MARCA: / FABRICANTE: HIPOLABOR	FR	0,588
04	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA MARCA: / FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	0,649

Salvador, 17 de abril de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 125/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 005/2017

PROCESSO Nº 10418/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 125/2017

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 10/04/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RENATO SANTOS DE AMORIM

MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METILPREDNISOLONA PÓ 500MG MARCA / FABRICANTE: NOVAFARMA	AP	16,50

Salvador, 17 de abril de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 134/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 186/2016

PROCESSO Nº 10416/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 134/2017

CONTRATADA: SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 11.896.538/0001-42

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30 3.3.90.32	002 014

DATA DA ASSINATURA 05/04/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JOSEPH PINA MOREIRA

SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE

LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	CLORIDRATO DE DIMENDRATO + PIRIDOXINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM, 1ML MARCA: /FABRICANTE: UNIÃO QUIMICA	AP	1,429

Salvador, 17 de abril de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 140/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 028/2017

PROCESSO Nº 15382/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 140/2017

CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 09.315.202/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.302.028.2091 10.301.027.2087 10.302.028.2096	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 10/04/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

RENATO SANTOS DE AMORIM

MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR

LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
		UND	0,053
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 20 X 5,5 MARCA /FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES	UND	0,053
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 25 X 7 MARCA /FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES	UND	0,053
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 25 X 8 MARCA /FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES	UND	0,053
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 30 X 8 MARCA /FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES	UND	0,054
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 40 X 12 MARCA /FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES	UND	0,054
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CALIBRE 30 X 7 MARCA /FABRICANTE: SALDANHA RODRIGUES	UND	0,053

Salvador, 17 de abril de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 146/2017**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 023/2017

PROCESSO Nº 15391/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 146/2017

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0008-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30 E 3.3.90.32	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 10/04/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

CLAÚDIA MÁRCIA FALCÃO DE LIMA

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 5% 250ML MARCA: / FABRICANTE: FRESENIUS	FR	1,89
02	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250ML MARCA: /FABRICANTE: FRESENIUS	FR	1,83

Salvador, 17 de abril de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016**

PROCESSO: Nº 1052/2017  
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/02/2017 e término em 31/07/2017.  
CONTRATADA: FREITAS GUIMARAES ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ: 05.873.202/0001-61  
DATA DA ASSINATURA: 30/01/2017.  
AMPARO LEGAL: Art. 57, § 1º Inciso I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: Adriano Guimarães Engenharia LTDA.

Salvador, 31 de março de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Fundação Cidade Mãe - FCM

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017003016  
LICITAÇÃO: 130/2015  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000077  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5418/2014  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: GL ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.  
OBJETO: ESTABILIZADOR DE TENSÃO  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.163,90 (DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 200152 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 - MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 000 - TESOURO.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000139  
DATA: 10/04/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017002949  
LICITAÇÃO: 023/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000108  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2016.1  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR GLOBAL: R\$ 198,16 (CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 051 - CONVÊNIO DE ENTIDADES.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000137  
DATA: 07/04/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017002950  
LICITAÇÃO: 023/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000109  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA. ME  
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR GLOBAL: R\$ 537,52 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 051 - CONVÊNIO DE ENTIDADES.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000135  
DATA: 07/04/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017002951  
LICITAÇÃO: 023/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000110  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 37/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: MEDLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL  
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR GLOBAL: R\$ 296,44 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 051 - CONVÊNIO DE ENTIDADES.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000134  
DATA: 07/04/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017002952  
LICITAÇÃO: 131/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2016000235  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2016  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: REYLIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. - EPP  
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR GLOBAL: R\$ 615,14 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 051 - CONVÊNIO DE ENTIDADES.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000138  
DATA: 07/04/2017

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2017002954  
LICITAÇÃO: 150/2016  
TERMO DE COMPROMISSO: 2017000024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5454/2015  
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CIDADE MÃE  
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.  
OBJETO: LUVAS DE PROTEÇÃO  
VALOR GLOBAL: R\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 221102 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO À CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS - FCM; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO: 051 - CONVÊNIO DE ENTIDADES.  
Nº. DO EMPENHO: 2017/000136  
DATA: 07/04/2017  
GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 17 de abril de 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente/FCM

**SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016**

PROCESSO Nº: 251/2017  
CONTRATANTE: SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS.  
CNPJ: 13.927.801/0026-05  
EMPRESA: ETORÓTIROS ETIQUETAS SERV. GRÁFICOS E SERINGRAFICOS LTDA  
CNPJ: 05.487.117/0001-65  
OBJETO: Aditar o valor do Contrato nº 004/2016, no percentual de 25% (vinte cinco por cento), referente a execução de serviços gráficos, sob demanda.  
VALOR: R\$ 14.390,00 (quatorze mil, trezentos e noventa reais).  
PARECER: S/ Nº da RPGMS  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art 65, § 1º.  
DATA DA ASSINATURA: 17 /04/ 2017.

Salvador, 17 de abril de 2017.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário



## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

#### RESUMO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2017

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 010/2017.

**CONVENIENTES:** Secretaria Municipal de Política para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, CNPJ n.º 13.927.801/0031-64 e Associação Baiana de Pessoas com Deficiência - Projeto Incluir, CNPJ n.º 05.409.466/0001-69.

**OBJETO:** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do

convênio 010/2016, alterando o termo final do convênio de 21/05/2017 para 30/06/2017, passando a vigor o plano de trabalho acostado às folhas 459 a 486 do processo PR-SEMPJ - 779/2016, com fundamento no item 8.2.1, inciso VI, da IN CGM n.º 01/08, com exclusiva finalidade de viabilizar utilização dos recursos e prestação de contas.

**BASE LEGAL:** IN 01/08 - CGM.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2017.

GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICA PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 17 de abril de 2017.

**TAISSA TEIXEIRA SANTOS DE VASCONCELOS**  
Secretária Municipal

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras n.º 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
62384/2016	TELES BACELAR	P. LANÇAMENTO
60697/2016	JOANA ANGELICA DA C. PEREIRA	P. LANÇAMENTO
36185/2016	CLAUDIO SOUZA MOREIRA	P. LANÇAMENTO
25497/2015	JOSE RAIMUNDO ARCHANJO	R. ARÉA CONSTRU.
24095/2016	Mª LOURD ANDRADE CARVALHO UCHOA	P. LANÇAMENTO
16860/2017	ICARO JOSE ALMEIDA GOMES	P. LANÇAMENTO
32771/2016	ROBERTO SAMPAIO COSTA	R. ARÉA CONSTRU.
104074/2014	REUBEN NOBRE BARROS	P. LANÇAMENTO
45190/2016	LINDAUBERTO RODRIGUES COURA	ALT. TITULARIDADE
37762/2013	TANIA LOPES FERREIRA	DESMENBRAMENTO
33892/2016	JOAO EVANGELISTA DE SANTANA	C.INS.DUPLICIDADE
34687/2016	JOAO EVANGELISTA DE SANTANA	C.INS.DUPLICIDADE
52653/2016	IVA MARIA CARDOSO LISBOA	ALT. TITULARIDADE
54929/2016	IRAILDES CARVALHO FONSECA	ALT. TITULARIDADE
53490/2016	JOSE LUIZ DE JESUS OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
69086/2014	ODEMILSON ROCHA CESAR	CAD.IMPUGNAÇÃO
81304/2014	VIA CELERE BAHIA	ADMINISTRATIVO
56685/2016	SANTA CASA MISERICÓRDIA	CANC. INSCRIÇÕES
40618/2016	ANDRADE MENDONÇA CONST.LTDA	CAD.IMPUGNAÇÃO
60256/2016	LINO DA FRANÇA	P. LANÇAMENTO
50743/2016	MARIA JOSE SOARES NUNES	ALT. TITULARIDADE
32043/2014	ANTONIA SANTANA	R.AREA TERRENO
24533/2016	FLORISBELA BATISTA DOS SANTOS	P. LANÇAMENTO
20708/2017	MARIVAL SANTOS SILVA	DESMENBRAMENTO
10342/2017	JOSE CARLOS DE SOUZA DIAS	DESMENBRAMENTO
70382/2015	LUCIANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	C.INS.UNIFI.ÁREAS
53365/2016	LUCIENE SAMPAIO N. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
52095/2016	LEILA DA SILVA TOSTA	ALT. TITULARIDADE
12597/2017	IRENE SANTOS DA SILVA	RE.ÁREA TERRENO
57757/2016	SILVANA DE SOUSA OLIVEIRA	ALT. TITULARIDADE
51332/2016	PEDRO SOTERO PINHEIRO	ALT. TITULARIDADE
20747/2016	JOSE CARVALHO PAIXÃO	R. ARÉA CONSTRU.
48236/2016	ERNANDES FARIAS COSTA FILHO	ALT. TITULARIDADE
25172/2016	TANIA MARIA VIANA DE LUCENA	DESMENBRAMENTO

Salvador, 17 de Abril de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador de Cadastros

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras n.º 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 16:45 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
38939/2014	AMÉLIA TELLES DE MIRANDA	VALOR VENAL
36155/2014	ANTONIO CARLOS SENA	VALOR VENAL
52462/2016	ANTONIO CONCEICAO OLIVEIRA	VALOR VENAL
37805/2014	CELIA REIS DA PAIXÃO	VALOR VENAL
56937/2015	DIEGO DOLCI	DESMENBRAMENTO
62369/2015	EDNA SILVA SANTOS	VALOR VENAL
34569/2014	ELZA LOBO PINHEIRO	VALOR VENAL
11752/2017	EMPATE- EMP. DE PAV. TER. LTDA	VALOR VENAL
44584/2014	EULALIA GONCALVES DE ARAUJO	VALOR VENAL
101897/2014	FLAVIANO DA APRESENTACAO	VALOR VENAL
64556/2016	GILVAN SILVA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
72195/2014	GINOELIA VIEIRA DOS SANTOS	VALOR VENAL
8486/2014	IVONETE BACELLAR PITANGA	IMPUGNAÇÃO
34092/2014	JACIANE PEREIRA DOS SANTOS	VALOR VENAL
21351/2015	JALDO SILVA SOARES	VALOR VENAL
21752/2014	JEZIEL DUARTE DE ALMEIDA	IMPUGNAÇÃO
39503/2016	JEZIEL JOMAR MARTINS DE FIGUEIREDO	VALOR VENAL
39806/2016	JOAO BATISTA DE JESUS SILVA	VALOR VENAL
27470/2014	JOAO BATISTA MATOS DE ANDRADE	IMPUGNAÇÃO
18510/2014	JOAO MENEZES COSTA	IMPUGNAÇÃO
40031/2014	JOAO SANTANA LIMA NETO	VALOR VENAL
40281/2014	JOELMA CURCIO BORGES	VALOR VENAL
20380/2017	JOSEFA AGUIAR SOUZA	ADMINISTRATIVO
60385/2014	LILITA ABDALLA VILANOVA	VALOR VENAL
34116/2014	MAETE EMP. E PARTICIPACOES LTDA	VALOR VENAL
56964/2014	MARIA CELESTE DORIM	VALOR VENAL
58232/2016	MARILENE EUGENIA DO NASCIMENTO	VALOR VENAL
89989/2014	MARILENE EVANGELISTA DOS SANTOS	VALOR VENAL
22173/2015	MATILDE DOS SANTOS ALMEIDA	VALOR VENAL
46097/2015	MOISES CARDOSO ARAGAO	VALOR VENAL
80907/2015	POLO M. F. . INV. DIR. C. PADRONIZADOS	P.LANÇAMENTO
80910/2015	POLO M. F. . INV. DIR. C. PADRONIZADOS	VALOR VENAL
80908/2015	POLO M. F. . INV. DIR. C. PADRONIZADOS	VALOR VENAL
80912/2015	POLO M. F. . INV. DIR. C. PADRONIZADOS	VALOR VENAL
80912/2015	POLO M. F. . INV. DIR. C. PADRONIZADOS	VALOR VENAL
80913/2015	POLO M. F. . INV. DIR. C. PADRONIZADOS	VALOR VENAL
22693/2014	RICARDO DE CARVALHO REGO	ADMINISTRATIVO
65252/2016	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
56825/2016	SANDRA NASCIMENTO DE LIMA	VALOR VENAL
29004/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
29001/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
28994/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
28997/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
29000/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
28996/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
29002/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
28995/2016	TGA PATRIMONIAL LTDA	VALOR VENAL
57673/2014	VALDIRIA LOPES DOS SANTOS	VALOR VENAL
65281/2016	WALDOMIRO JOSE DOS SANTOS JUNIOR	ADMINISTRATIVO
37927/2014	ZURINALDINA C. RAMOS DE OLIVEIRA	VALOR VENAL

Salvador, 11 de abril de 2017.

**DILSON TANAJURA MOREIRA**  
Coordenador do CCD**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****INTIMAÇÃO**

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 307583/2017** **AUTUADO:** Hemolin Instituto de Pesquisas Imunohematológicas Ltda  
**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por executar obra de ampliação e/ou reforma sem devida licença da PMS.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 317357/2017** **AUTUADO:** Carlos Alberto Jesus Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra sem devida licença da PMS.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 311621/2017** **AUTUADO:** Eunice Benedita Bezerra Lacerda

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por iniciar obra de ampliação sem devida licença da PMS.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 312419/2017** **AUTUADO:** Hotel Tiradentes Ltda

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por exibir qualquer anúncio e engenho publicitário, ainda que localizado em áreas de domínio privado, sem a devida autorização da PMS.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.114º da Lei Municipal 12.642/00.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.**A.I. 317358/2017** **AUTUADO:** Carlos Alberto Jesus Santos**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por ação ou omissão contrária às disposições deste código, de outras leis, de decretos e de atos normativos da Administração do exercício de seu poder de polícia.**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.203º da Lei Municipal 5.503/99.**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Abril de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor/CODECON, situada na rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, resolve, através do presente Edital, notificar o(s) Fornecedor(es) abaixo(s) relacionado(s), nos termos dos Art. 249, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento, restando infrutífera por mudança de endereço, conforme anotações feitas no aviso supra, por parte dos correios, para que no prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua o Art. 44 do Decreto Federal nº 2.181/97-CDC, a contar da data desta publicação, compareça(m) ao Setor de Apoio Operacional - SEAPO/CODECON para protocolar(em) defesa(s), garantindo, desta forma, devido processo legal, o direito do contraditório e da ampla defesa, insculpido no art. 5º, inciso LV, da CRFB/88.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	SOLICITAÇÃO
4450/2014	JOSÉ WILSON TRAVASSOS DE CARVALHO CAMERA	BLASHOP COMERCIAL LTDA - ME	DEFESA

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2017

**ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES**  
Diretor**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os associados da Organização de Auxílio Fraternal - OAF, o Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria, para comparecimento na Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na data de 28 de abril de 2017, na sala de reunião de sua sede, sito à Rua do Queimado, nº 17, Lapinha, Salvador - Bahia, às 16h em primeira convocação desde que metade mais hum entre os membros associados presentes, ou em segunda convocação às 17h com qualquer número de presentes, obedecendo ao Estatuto da Entidade vigente, tendo a seguinte pauta:

a) Apresentação do Plano de Ação pra o ano de 2017;

b) Apresentação do Relatório Anual de Atividades de 2016;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração da Conta Resultado;

e) Demais demonstrações financeiras do exercício findo de 2016, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal;

f) O que ocorrer.

ORGANIZAÇÃO DO AUXILIO FRATERNO, em 17 de abril de 2017.

**JOZIAS SOUSA DA SILVA**  
Diretor Presidente**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASILDIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**  
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986Órgão responsável  
Gabinete do PrefeitoRua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
**www.salvador.ba.gov.br**Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães NetoChefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma NetoSubchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio GalvãoCoordenador de Tecnologia  
Ricardo SeixasGestor de Editoração  
Elvis LaurencçoOuvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.